



## Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL  
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av Manoel Ribas, 818 – CEP: 84 290-000  
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br)

### PORTARIA Nº. 008/2024

**Sumula: "Designa Pregoeiro e Equipe de Apoio conforme Lei nº. 14.133/2021, na Prefeitura Municipal de Sapopema/PR, e dá outras providências."**

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, **Paulo Maximiano de Souza Junior**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no Art. 7º e seguintes da Lei nº. 14.133 de 1 de abril de 2021.

#### RESOLVE:

**Art. 1º)** Designar a Servidora Pública Municipal, Sra. **DIRCE DE FÁTIMA VIEIRA OLIVEIRA**, CPF nº **024.306.449-75**, para exercer a função de **PREGOEIRA**, a fim de conduzir os atos das licitações modalidade pregão presencial e eletrônico derivadas da Lei Federal nº. 14.133/2021.

§ único: Somente em licitações na modalidade pregão, o (a) agente responsável pela condução do certame é designado (a) como pregoeiro (a).

**Art. 2º)** Ficam nomeados para comporem a Equipe de Apoio ao Pregoeiro os servidores públicos municipais relacionados a seguir:

- **Dirceu Ferreira de Oliveira** CPF nº **825.389.649-20**
- **Franciele Flor Delfino de Oliveira** CPF nº **086.429.879-01**
- **Gislene Brizola Marçal da Silva** CPF nº **058.474.449-82**

**Art. 3º)** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapopema, em: 22 de fevereiro de 2024.

  
Paulo Maximiano de Souza Junior  
Prefeito Municipal



**Prefeitura Municipal de Sapopema**  
**PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL**  
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000  
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR  
[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

**MEMORANDO**

Sapopema-Pr, 12 de fevereiro de 2025.

A

Sra. Pregoeira Municipal

Prezada Senhora:

Vimos através deste, solicitar de Vossa Senhoria os procedimentos necessários para **abertura** de processo licitatório **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MARMITEX AOS PACIENTES DA HEMODIÁLISE COM SEDE EM CORNÉLIO PROCÓPIO-PR**, conforme autorização do senhor prefeito e Termo de Referência e as pesquisas de preços anexo. Com valor total estimado em **R\$ 22.087,00 (vinte e dois mil oitenta e sete reais)**, para o período de 36 (trinta e seis) meses.

Contando com a apreciação dos nobres Membros desta Comissão,  
subscrevo-me,

Atenciosamente,

  
**Emanuêlé Antônia Chede Subtil**  
**Secretaria Municipal de Saúde**



**Prefeitura Municipal de Sapopema**  
**PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL**  
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000  
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR  
[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

Ao

PREFEITO MUNICIPAL

**PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR**

Prezado Senhor:

Levando em consideração a existência de dotação orçamentária, conforme informação recebida do Setor de Finanças, vimos através deste solicitar a V.Ex.<sup>a</sup> a autorizar a abertura do processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MARMITEX AOS PACIENTES DA HEMODIÁLISE COM SEDE EM CORNÉLIO PROCÓPIO-PR**, conforme Termo de Referência e pesquisas de preços anexo, com o valor estimado de **R\$ 22.087,00 (vinte e dois mil oitenta e sete reais)**.

Atenciosamente,

Sapopema-Pr, 10 de fevereiro de 2025.

  
**Emanuele Antônia Chede Subtil**  
**Secretaria Municipal de Saúde**



**Prefeitura Municipal de Sapopema**  
**PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL**  
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000  
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR  
[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

**MEMORANDO**

A Sapopema, 11 de fevereiro de 2025.

Secretária Municipal de saúde  
**Emanuele Antônia Chede Subtil**

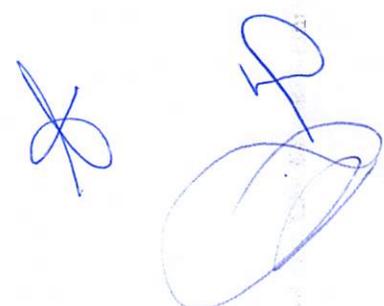
Prezada Senhora:

Em atenção ao Memorando recebido, no qual solicita autorização para abertura do Processo Licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MARMITEX AOS PACIENTES DA HEMODIÁLISE COM SEDE EM CORNÉLIO PROCÓPIO-PR**, conforme as pesquisas de preços e Termo de Referência, com o valor estimado em **R\$ 22.087,00 (vinte e dois mil oitenta e sete reais)**, para o período de 36 (trinta e seis) meses, e a existência de dotação, venho através deste **AUTORIZAR** a abertura do Processo Licitatório na forma da Lei de licitações e contratos.

Atenciosamente,

  
**Paulo Maximiano de Souza Junior**  
Prefeito Municipal







# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87 Av. Manoel Ribas, s/n - Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná



Sapopema, 12 de fevereiro de 2025

Ao setor de Licitação

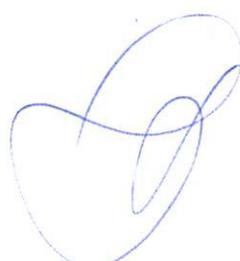
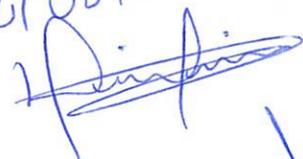
Dirce de Fatima Vieira de Oliveira

A Secretaria Municipal de Saúde de Sapopema, vem respeitosamente através do presente, solicitar a Vossa Senhoria abertura de processo licitatório – Pregão eletrônico para a contratação de empresa de para aquisição de fornecimento de Marmitex aos pacientes da Hemodiálise com sede em Cornélio Procópio - Pr– com valor estimado de R\$ 22.087,00(vinte e dois mil e oitenta e sete reais) anual.–por 36 meses.

Sem mais para o momento, seguimos a disposição para qualquer esclarecimento a respeito deste assunto.

Atenciosamente,

  
**Emanuèle Antônia Chede Subtil**  
**Sec. Municipal de Saúde**

  
recebido  
12/02/25  
  
  
  




# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87 Av. Manoel Ribas, s/n - Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná



Sapopema, 10 fevereiro de 2025.

Ao Secretario de Finanças  
Osly Carlos de Oliveira

A Secretaria Municipal de Saúde de Sapopema, vem respeitosamente através do presente, solicitar a Vossa Senhoria dotação orçamentária para abertura de processo licitatório para a Contratação de Empresa para aquisição de fornecimento de Marmitex aos pacientes da Hemodiálise com sede em Cornélio Procópio - Pr- com valor estimado de R\$ 22.087,00 anual.

Sem mais para o momento, seguimos a disposição para qualquer esclarecimento a respeito deste assunto.

Atenciosamente,

  
**Emanuèle Antônia Chede Subtil**  
**Sec. Municipal de Saúde**


Jante 303 2340  
line ✓ 2330  
334 2360  
352  
494 2370

Faint, mostly illegible text, possibly a list or index of items.

Additional faint, illegible text, possibly a continuation of the list or index.





# MEMORANDO

A  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**Emanuele Antonia Chede Subtil**

Prezada Senhora

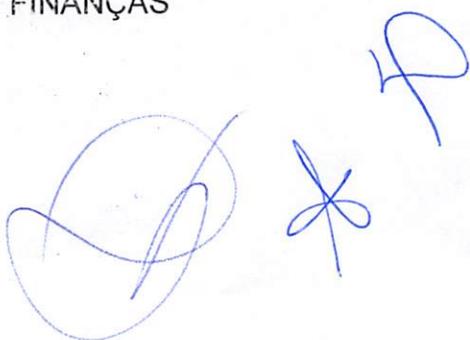
Referente seu Memorando, solicitando dotação para abertura de Processo Licitatório, identificado no sistema informatizado como Solicitação de Serviços de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE FORNECIMENTO DE MARMITEX AOS PACIENTES DA HEMODIÁLISE COM SEDE EM CORNÉLIO PROCÓPIO-PR, de número 78/2025, estimado em R\$ 22.087,00 (Vinte e dois mil, oitenta e sete reais), informo o seguinte:

Dotação			
Exercício	Conta da despesa	Natureza	Fonte de recurso
2025	2330	3.3.90.39.41.00 - FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	00000 - Recursos Ordinários (Livres)
2025	2340	3.3.90.39.41.00 - FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)
2025	2360	3.3.90.39.41.00 - FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	00334 - Atenção Básica em Saúde ESTADUAL
2025	2370	3.3.90.39.41.00 - FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Sapopema-Pr, 10 de fevereiro de 2025.

Atenciosamente.

  
Osly Carlos de Oliveira  
SECRETARIO DE FINANÇAS





# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87 Av. Manoel Ribas, s/n - Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema -  
Estado do Paraná



## TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21 Secretaria Municipal de Saúde

### Processo Administrativo nº 11/2025

1.1. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MARMITEX NO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DE SAPOPEMA-PR**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO/SERVIÇO	QUANT	UND	MÉDIA	TOTAL
01	Refeição tipo marmitex em embalagem de isopor (tamanho média) – contendo no mínimo: arroz, feijão, dois tipos de carne, salada ou refogado. Obs: contendo garfo ou colher descartável de plástico.	1300	Unidade	R\$ 17,08	R\$ 22.204,00
				TOTAL	R\$ 22.204,00

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme Decreto Municipal nº 60 de 2023.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O valor estimado foi realizado através de pesquisas de preços de um fornecedor local, contrato de aquisição do município de Dourados-MS e *um orçamento extraído de Banco de Preços (software contratado pelo município)*. Conforme Decreto Municipal nº 59 de 2023.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 36 (trinta e seis) meses, podendo ser, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5.1. O fornecimento dos produtos é enquadrado como contínuo tendo em vista que os itens acima listados são de suma importância para os pacientes da hemodiálise e acompanhantes.

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O Quantitativo foi definido com base no consumo do ano anterior ou seja, foi realizado um levantamento dos saldos disponíveis no sistema de gestão e comparado com os pedidos realizados pelo setor responsável.

2.2. Pacientes que realizam sessões de hemodiálise no município de Cornélio Procópio enfrentam desafios significativos como o horário de saída às 7:00 e retorno às 14:00, enfrentam procedimento demorado e não podem consumir nem um tipo de alimento nem mesmo água, e ao



# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87 Av. Manoel Ribas, s/n - Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema -  
Estado do Paraná



finalizar o procedimento há uma distância superior a 100 km de Sapopema ao município de Cornélio Procópio, e os pacientes e acompanhantes precisam se alimentar para o retorno a sua residência. Os pacientes precisam de refeições saudáveis e frescas, pois têm a saúde debilitada não podendo consumir lanches ou alimentos preparados com adição de conservantes. O fornecimento de marmitex garante que esses pacientes tenham acesso a refeições nutritivas e balanceadas, contribuindo para o sucesso do tratamento.

2.3. Centralizar o fornecimento de marmitex em um local estratégico pode otimizar a logística. Os pacientes, acompanhantes e servidores podem retirar suas refeições no mesmo local.

2.4. A aquisição de marmitex e refeições prontas economiza tempo para os pacientes, acompanhantes e servidores. Eles não precisam se preocupar em cozinhar ou buscar restaurantes. Além disso, a compra em maior quantidade pode gerar economia de recursos públicos, beneficiando o orçamento municipal.

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. O fornecimento de alimentação na forma de marmitex aos pacientes e acompanhantes, trará um tratamento digno aos mesmos.

### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

#### Sustentabilidade:

4.1. As contratações baseiam-se nos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis. Conforme a recomendação Administrativa nº 02/2022 do Ministério Público do Paraná

### 5. DE EXECUÇÃO DO OBJETO

#### Condições de Entrega

5.1 A empresa vencedora deverá estar com as refeições prontas das 11:00h ao 12:00h, às **segundas, quartas e sextas**, para a retirada ou entrega dos marmitex, conforme solicitação.

#### Do Local e a forma de Entrega

5.2 A entrega deverá ocorrer no estabelecimento vencedor, com a retirada feita pelo motorista responsável pelo transporte dos pacientes.

### 6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua execução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87 Av. Manoel Ribas, s/n - Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema -

Estado do Paraná



6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

## Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

## Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

## Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).



# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87 Av. Manoel Ribas, s/n - Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - 11  
Estado do Paraná



## Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## 7. FORMAS DE PAGAMENTO

7.1 O **faturamento** será efetuado **mensalmente** conforme a quantidade de refeições entregues de acordo com as requisições emitidas, e o **pagamento** parcelado será em favor da empresa contratada, no prazo de 15 (quinze) dias contados da data de entrega do faturamento, após a aceitação e atesto das Notas Fiscais/Faturas.

7.2 O Pagamento será realizado por meio de depósito em conta bancária em nome da proponente.

7.3 Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal, será objeto de correção pela empresa e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

7.4 A liberação de cada parcela fica condicionada à apresentação de cópia da guia de quitação junto ao INSS, através de CND; e da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRF.



# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87 Av. Manoel Ribas, s/n - Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema -  
Estado do Paraná



## Liquidação

7.5 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.5.10 prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.6.1 o prazo de validade;

7.6.2 a data da emissão;

7.6.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

7.6.4 o período respectivo de execução do contrato;

7.6.5 o valor a pagar; e

7.6.7 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.8 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.9 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.11 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.12 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

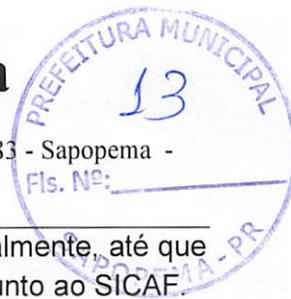
7.13 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.



# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87 Av. Manoel Ribas, s/n - Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema -  
Estado do Paraná



7.14 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

## 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

### Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

### Forma de fornecimento

#### 8.2. O fornecimento do objeto será de forma parcelada.

8.2.1 O fornecimento será de forma parcelada, a empresa vencedora deverá estar com as refeições prontas das 11:00h ao 12:00h, às segundas, quartas e sextas, para a retirada ou entrega dos marmitex no município de Cornélio Procópio.

8.2.2 O fornecimento será em média de 12 (doze) marmitex por semana. Podendo variar a quantidade para mais ou para menos.

### Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

#### Habilitação jurídica

8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.10. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas



# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87 Av. Manoel Ribas, s/n - Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema -  
Estado do Paraná



Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

## Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Estadual* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.17. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

## 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 22.204,00 (vinte e dois mil duzentos e quatro reais)**, conforme custos unitários apostos na tabela anexo. Conforme Decreto Municipal nº 59 de 2023.

9.2. O valor estimado foi realizado através de pesquisas de preços de dois fornecedores local do município de Cornélio Procópio, contrato de aquisição extraído do PNCP e *um orçamento extraído de Banco de Preços (software contratado pelo município)*. Foi realizado a média para o valor de referência do Edital.

9.3. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):



# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87 Av. Manoel Ribas, s/n - Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema

Estado do Paraná



9.3.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.3.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.3.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.3.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.4. As despesas decorrente da execução do objeto desta licitação correrá à conta do crédito aberto através das seguintes dotações orçamentárias:

Dotação			
Exercício	Conta da despesa	Natureza	Fonte de recurso
2025	2330	3.3.90.39.41.00- FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	00000 – Recursos Ordinários (Livres)
2025	2340	3.3.90.39.41.00- FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	00303 – Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)
2025	2360	3.3.90.39.41.00- FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	00334 – Atenção Básica em Saúde ESTADUAL
2025	2370	3.3.90.39.41.00- FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	00494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Sapopema, 13 de fevereiro de 2025

Emanuê A. Chede Subtil

Secretária Municipal de Saúde.



# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87 Av. Manoel Ribas, s/n - Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema -  
Estado do Paraná



## Termo de Ciência

A agente pública indicada abaixo está ciente da indicação e assume responsabilidade especial pela Fiscalização do instrumento contratual que decorra do processo licitatório a que se refere o presente Termo de Referência: Contratação de Empresa para fornecimento de marmítex no município de Cornélio Procópio para atender a demanda da Secretaria de Saúde de Sapopema (Pacientes Hemodiálise).

**Cinthia Carneiro de Oliveira**  
Enfermeira

Sapopema, 12 de fevereiro de 2025.



## Restaurante e Lanchonete Coala

CNPJ 25.180.240/0001-46

Av. XV de Novembro, 207 - Cornélio Procópio, PR, 86300-000

Cotação para Contratação de Empresa para o fornecimentos de refeição tipo self service e marmitex no município de Cornélio Procópio para atender demanda da Secretaria de Saúde de Sapopema-Pr.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	Refeição tipo marmitex em embalagem de isopor (tamanho media) – contendo no mínimo: arroz, feijão, dois tipos de carne, salada ou refogado. Obs: contendo garfo ou colher descartável de plástico.	Unitário	1300	R\$17,20	R\$ 22360,00

Cornélio Procópio, 16 de janeiro de 2025.

Representante legal

CPF 085499529-31



## Restaurante Cozinhart

CNPJ 19556812/0001-46

Av. Nossa Senhora Rocio 1200, Cornélio Procópio, PR, 86300-000

(43) 3523-0538

Cotação para Contratação de Empresa para o fornecimentos de refeição tipo self service e marmitex no município de Cornélio Procópio para atender demanda da Secretaria de Saúde de Sapopema-Pr.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	Refeição tipo marmitex em embalagem de isopor (tamanho media) – contendo no mínimo: arroz, feijão, dois tipos de carne, salada ou refogado. Obs: contendo garfo ou colher descartável de plástico.	Unitário	1300	R\$17,00	R\$ 22100,00

Cornélio Procópio, 16 de janeiro de 2025.

Representante legal

19.556.812/0001-46

J. A. SARTANA LEAL - ME

Av. Nossa Senhora do Rocio, 1200  
Centro - CEP 86300-000  
Cornélio Procópio - Paraná



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

CNPJ: 76.167.733/0001-87

Responsável: Edimara Ap<sup>a</sup> da Silva Cruz

Matrícula: 544

Telefone: (43) 9842-44950

Departamento: Controle Interno



## Relatório de Cotação: marmitex hemodialise

Pesquisa realizada entre 16/01/2025 13:17:25 e 16/01/2025 13:19:03

Relatório gerado no dia 16/01/2025 13:19:46 (IP: 168.228.238.4)

Em conformidade com a Instrução Normativa N° 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei n° 14.133).

**Método Matemático Aplicado:** Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa N° 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei n° 14.133), no Artigo 3°, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

### Item 1: marmitex pequena

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 3	1	R\$ 16,24 (un)	-	R\$ 16,24	100%	R\$ 16,24

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	44.547.305/0001-93 - MUNICIPIO DE PARAGUACU PAULISTA	44547305000193-1-000168/2024	25/07/2024	R\$ 16,74
2	MUNICIPIO DE PERDIGAO	18301051000119-1-000031/2024	02/05/2024	R\$ 15,00
3	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA	26127-PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA-882024-412024	22/04/2024	R\$ 16,98
<b>Valor Unitário</b>				<b>R\$ 16,24</b>

<b>Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 16,74</b>	<b>Média dos Preços Obtidos: R\$ 16,24</b>
--	--

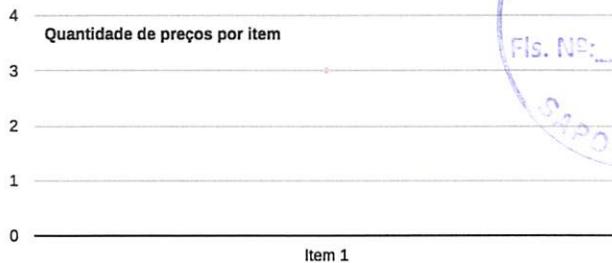
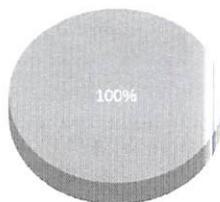
<b>Valor Global:</b>	<b>R\$ 16,24</b>
----------------------	------------------





Valor do item em relação ao total

1) marmitex p...



### Detalhamento dos Itens

Item 1: marmitex pequena			
Preço Estimado: R\$ 16,24 (un)	Percentual: -	Preço Estimado Calculado: R\$ 16,24	Média dos Preços Obtidos: R\$ 16,24

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	marmitex pequena	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média das Propostas Finais R\$ 16,74

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

**CNPJ:** 44.547.305/0001-93  
**Órgão:** MUNICIPIO DE PARAGUACU PAULISTA  
**Objeto:** Aquisição de refeições tipo marmitex para os departamentos  
**Descrição:** MARMITEX PEQUENA - MARMITEX PEQUENA

**Data:** 25/07/2024 09:00  
**Modalidade:** Pregão - Eletrônico  
**SRP:** SIM  
**Identificação:** 44547305000193-1-000168/2024  
**Lote/Item:** 1/1  
**Ata:** N/A  
**Homologação:** 29/07/2024 00:00  
**Fonte:** https://www.gov.br/pncp/pt-br  
**Quantidade:** 4.090  
**Unidade:** UNIDADE  
**UF:** SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
29.734.023/0001-01	HIGOR PEDRO DE BRITO LANCHONETE	R\$ 16,74
<b>*VENCEDOR*</b>		
<b>Marca:</b>		
<b>Fabricante:</b> Fabricante não informado		
<b>Modelo:</b>		
<b>Descrição:</b> Descrição não informada		
<b>Endereço:</b>		

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Média das Propostas Finais R\$ 15,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



**Órgão:** MUNICIPIO DE PERDIGAO  
**Objeto:** AQUISIÇÃO DE REFEIÇÃO SELF-SERVICE E MARMITEX GRANDE E PEQUENA PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.  
**Descrição:** MARMITEX PEQUENA, COM APROXIMADAMENTE 380 GRAMAS - MARMITEX PEQUENA, COM APROXIMADAMENTE 380 GRAMAS

**Data:** 02/05/2024 12:37  
**Modalidade:** Pregão - Presencial  
**SRP:** NÃO  
**Identificação:** 18301051000119-1-000031/2024  
**Lote/Item:** 1/1  
**Ata:** N/A  
**Homologação:** 02/04/2024 00:00  
**Fonte:** https://www.gov.br/pncp/pt-br  
**Quantidade:** 7.000  
**Unidade:** Unidade  
**UF:** MG



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
40.492.646/0001-58	LUIZ FERNANDO CAMARGOS DA CRUZ 14396347693	R\$ 15,00
*VENCEDOR*		
Marca: Marca não informada		
Fabricante: Fabricante não informado		
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		

**Preço (Outros Entes Públicos) 3: Média das Propostas Finais**

R\$ 16,98

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

**Órgão:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA  
**Objeto:** IMPLANTAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MARMITEX PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODOS OS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA/MG  
**Descrição:** MARMITEX PEQUENO MARMITEX PEQUENOMARMITEX TAMANHO PEQUENA EM EMBALAGEM DE ISOPOR, FECHADA, CONTENDO O CARPADIO DO DIA - MARMITEX PEQUENO MARMITEX PEQUENOMARMITEX TAMANHO PEQUENA EM EMBALAGEM DE ISOPOR, FECHADA, CONTENDO O CARPADIO DO DIA

**Data:** 22/04/2024 13:00  
**Modalidade:** Pregão  
**SRP:** SIM  
**Identificação:** 26127-PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA-882024-412024  
**Lote/Item:** 3/1  
**Ata:**  
**Homologação:** 22/04/2024 14:05  
**Fonte:** app2.licitardigital.com.br/pesquisa  
**Quantidade:** 400  
**Unidade:** UN  
**UF:** MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
32.451.910/0001-87	GISLAINE CRISTINA DOS SANTOS 14086943603	R\$ 16,98
*VENCEDOR*		
Marca: RESTAURANTE E Pousada MARIA CLARA		
Fabricante: RESTAURANTE E Pousada MARIA CLARA		
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		



Extrato de fontes utilizadas neste relatório



Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Licitac Digital  
app2.licitardigital.com.br/pesquisa

Data: 16/01/2025 13:19:23

Acessar a fonte [aqui](#)

2 - Portal Nacional de Contratações Públicas  
https://www.gov.br/pncp/pt-br

Data: 16/01/2025 13:19:18

Acessar a fonte [aqui](#)

*(Handwritten signatures in blue ink)*





CONTRATO N.º 466/2024/DL/PMD

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DOURADOS E CAMPOS EVENTOS E COMÉRCIO LTDA EM DECORRÊNCIA DA HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO N.º 032/2024.**

O **MUNICÍPIO DE DOURADOS**, Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Coronel Ponciano, n.º 1.700, Parque dos Jequitibás, em Dourados-MS, inscrito no CNPJ sob o n.º 03.155.926/0001-44, doravante denominado **Contratante**, através das seguintes fontes de recurso: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 03.916.902/0001-60, **FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTOS SOCIAIS**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 14.688.585/0001-99, todos estabelecidos no endereço supracitado, neste ato representado pela Senhora **FABIANA BAGGIO CASSEL**, Secretária Municipal de Assistência Social, portadora da Matrícula Funcional n.º 114775002-2, nomeado pelo Decreto Municipal "P" n.º 1.473 de 02 de Março de 2024, publicado no Diário Oficial do Município n.º 6.079 - 02 de março de 2024 e a empresa **CAMPOS EVENTOS E COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 21.632.366/0001-53, com sede à Rua Ipiranga, n.º 154 - Bairro Parque dos Novos Estados, na cidade de Campo Grande/MS, doravante denominada **Contratada**, neste ato representada pela Senhora **CAROLINE FERRO PESSOA**, Proprietária, nomeada conforme atos constitutivos da empresa, celebram entre si o presente Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico n.º 032/2024**, instruído pelo **Processo de Licitação n.º 112/2024** e **Ata de registro de preço n.º 164/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** (inciso I do art. 92 da Lei Federal n.º 14.133/2021)

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de marmitex.

1.1.1. Das especificações do objeto.

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Preço Expresso em Reais (R\$)	
					Unitário	Total
03	MARMITEX N.º 09 - EMBALAGEM DE ISOPOR - descartável, lacrada, N.º 09. Contendo: arroz, feijão, 01 porção de salada crua e/ou cozida, 01 tipo de carne (bovina, suína, peixe ou de aves) e guarnições (legumes ou vegetais cozidos ou empanados, farofas, tortas, bolinho de arroz, massas, purês ou cremes). Contendo: 01 conjunto de garfo e faca de mesa descartáveis e 01 guardanapo em embalagem individual.	Unidade	11.940	Marca Propria Marca	R\$ 17,50	R\$ 208.950,00
Valor Total						R\$ 208.950,00

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO** (inciso II do art. 92 da Lei Federal n.º 14.133/2021)

2.1. Vinculam a esta contratação, independentemente de transcrição, naquilo que não o contrarie:

- I. O Termo de Referência;
- II. O edital da licitação, incluindo as condições estabelecidas e as correções e esclarecimentos feitos durante o procedimento licitatório;
- III. A Proposta de Preços apresentada pela Contratada;
- IV. A Ata de Registro de Preços;
- V. Eventuais anexos/apêndices dos documentos supracitados.

2.2. Os documentos referidos nos incisos anteriores são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definirem a sua extensão e, dessa forma, regerem a execução adequada do Contrato ora celebrado.



**CLÁUSULA TERCEIRA – FUNDAMENTO LEGAL** (*inciso III do art. 92 da Lei Federal n.º 14.133/2021*)

- 3.1. O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal n.º 2.129 de 30 de março de 2023; Decreto Municipal n.º 2.881, de 15 de janeiro de 2024, aplicando-se ainda, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E FORMA DE FORNECIMENTO** (*inciso IV do art. 92 da Lei Federal n.º 14.133/2021*)

**4.1. Condições de Execução**

- 4.1.1. A Contratada deverá executar as entregas de forma parcelada de acordo com as condições e necessidades do Contratante, conforme solicitação da Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria solicitante.
- 4.1.2. As marmitas deverão ser entregues, rigorosamente, dentro das especificações estabelecidas no Termo de Referência, na proposta vencedora e no instrumento contratual, com qualidade e esmero, implicando a não observância dessa condições na recusa dos mesmos, sem prejuízo das sanções administrativas aplicáveis, não se responsabilizando o Município de Dourados/MS por qualquer indenização.
- 4.1.3. A contratada deverá registrar a solicitação de fornecimento no prazo mínimo de 02(duas) horas, a contar do pedido realizado pela(o) servidor(a) delegado para esta finalidade, que poderá ser feito por telefone, e-mail ou documento físico.
- 4.1.4. Para perfeita execução do objeto deste Contrato, a Contratada deverá possuir uma estrutura organizacional que lhe permita atuar prontamente para resolução dos problemas que eventualmente possam ocorrer.
- 4.1.5. A Contratada deverá cumprir rigorosamente as leis, instruções, normas e demais legislações sanitárias Federais, Estadual e Municipal e orientações de órgãos fiscalizadores sobre os procedimentos de manipulação, qualidade e transporte dos alimentos, segundo legislações vigentes.
- 4.1.6. A Contratada assume inteira responsabilidade pela qualidade das entregas, com as condições estabelecidas na legislação que regulamenta a matéria.
- 4.1.7. A Contratada arcará com todas as despesas de todos os impostos, taxas, entre outras necessárias, não cabendo a este órgão qualquer responsabilidade sobre os mesmos.
- 4.1.8. Os Fornecimentos ora contratados não devem ser terceirizados, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades cabíveis.
- 4.1.9. Todas as despesas relativas à execução das entregas ficarão a cargo da Contratada. Caso ocorra atraso em justificativa acatada por escrito pela Administração, sujeitar-se-á a Contratada as penalidades impostas pela legislação vigente.
- 4.1.10. Fica reservado a esta Secretaria, o direito de solicitar amostras para realizações de testes que comprovem a qualidade das refeições. Para tanto, os alimentos serão submetidos à análises técnicas pertinentes e ficam, desde já, cientes os licitantes de que os alimentos considerados insatisfatórios em qualquer das análises será automaticamente recusado, devendo ser, imediatamente, substituídos.
- 4.1.11. Em caso de apresentação de irregularidade nos alimentos, a Secretaria enviará a um laboratório de sua escolha, uma amostra para elaboração de laudos bromatológicos, físico-químico, bacteriológico e microscópico conclusivos, para verificação da qualidade e obtenção de comprovação de que os alimentos se identificam com aqueles apresentados em sua proposta, sendo que, neste caso, as despesas correrão por conta da empresa Contratada.
- 4.1.12. A impossibilidade de execução no prazo contratado deverá ser justificada por escrito e encaminhada para apreciação do Contratante, sendo que a falta de tal justificativa sujeitará a Contratada as penalidades previstas na legislação vigente.
- 4.1.13. A Secretaria fiscalizará obrigatoriamente a execução do Contrato, a fim de verificar se o seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar os itens que, a seu critério, não forem consideradas satisfatórios.



4.1.14. A Contratada deverá facilitar o acesso do Fiscal de Contrato e/ou equipe técnica de Nutricionista da Secretaria ao local de preparação das refeições toda vez que solicitado pela Contratante, sem a necessidade de aviso prévio.

#### 4.2. Do Fornecimento da Secretaria Municipal de Assistência Social

##### 4.2.1. Do cardápio

4.2.1.1. O cardápio para confecção dos alimentos (marmitex) é o constante da Proposta e da Planilha de Preço Unitário Máximo do edital.

4.2.1.2. A guarnição de salada deverá ser servida em embalagem individual e separada.

4.2.1.3. As preparações da mesma guarnição (carne branca ou vermelha) poderão repetir-se no máximo três vezes na semana.

4.2.1.4. Os alimentos deverão ser preparados na cozinha da empresa contratada, utilizando-se matéria prima e insumos de primeira qualidade; admite-se a utilização de alguns alimentos semi-elaborados considerados essenciais ao processo.

4.2.1.5. Os alimentos preparados deverão obedecer em todas as fases, as técnicas corretas de culinária, ser saudáveis e adequadamente temperados, respeitando as características próprias dos ingredientes, assim como os diferentes fatores de modificação físico, químico e biológico, no sentido de assegurar a preservação dos nutrientes.

4.2.1.6. Qualquer tipo de alimento preparado em dias anteriores pela empresa, não poderá ser reutilizado no preparo das refeições a serem servidas.

4.2.1.7. O cardápio poderá ser alternado, dentro das proposições de composição estabelecidas na descrição do item conforme Anexo I do edital, dependendo das necessidades.

4.2.1.8. A Contratada se comprometerá em servir os alimentos de 1ª qualidade e com total higiene devendo ser fiscalizados e acompanhados em sua confecção pela Nutricionista devidamente registrada no Conselho Profissional Competente, conforme documentação constante da licitação bem como os equipamentos a serem utilizados deverá estar limpos e esterilizados, arcando com todas as consequências advindas do não cumprimento desta cláusula. Deve-se observar os registros no Ministério da Saúde e Ministério da Agricultura, quanto ao prazo de validade, sendo vedada a utilização de alimentos com alterações de características, ainda que dentro do prazo de validade; o armazenamento e transporte das refeições até os locais deverão ser mantidos em condições adequadas de apresentação, temperatura e qualidade.

4.2.1.9. A Contratada se compromete a substituir em até 01 (uma) hora e sem qualquer ônus para o Contratante todo e quaisquer refeições que se revelar em desacordo com as especificações que constam deste Termo de Referência, de imediato.

4.2.1.10. É necessário a utilização dos padrões técnicos e sanitários recomendados, observando-se os critérios de higienização durante o pré preparo dos alimentos, ressaltando que vegetais crus e frutas devem sofrer processo de desinfecção com solução clorada de acordo com as normas vigentes.

4.2.1.11. Durante o preparo de utensílios, utilizar proteção nas mãos e cabeças para manipulação dos alimentos, ressaltando que o uso das luvas não implica na eliminação do processo de higienização e assepsia das mãos e prevenir a ocorrência de contaminação cruzada entre os diversos alimentos durante o pré preparo e preparo final.

##### 4.2.2. Das entregas

4.2.2.1. A solicitação dos alimentos (marmitex) será realizada através de requisição ou Solicitação de Fornecimento (SF), que é o documento no qual consta a especificação exatamente licitada, devendo constar o número do Contrato, os marmitex, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega (Apêndice A), além das demais exigências legais.



- 4.2.2.2. A Solicitação de Fornecimento (SF) ou requisição será enviada à Contratada via e-mail ou outra forma a ser estabelecida pelas partes, devidamente assinada pelo setor requerente.
- 4.2.2.3. O fornecimento de o objeto licitado processar-se de forma diária, conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Dourados e mediante requisição de solicitação desta com ocorrências de entregas em conformidade com as solicitações e devendo ser entregues pela Contratada nos locais indicados no prazo de até 02:00 (Duas) horas após solicitação.
- I. Os marmitex deverão ser entregues de forma parcelada, sendo 02 (duas) refeições diárias - almoço e janta, inclusive aos sábados, domingos e feriados (quando da necessidade), no local determinado com antecedência pela Secretaria Municipal de Saúde, respeitando, obrigatoriamente, a quantidade determinada.
  - II. Os itens entregues deverão estar estritamente em conformidade com aquele que foi contratado, não sendo aceito pela Comissão de Recebimento aquele que estiver em desacordo com as especificações licitadas;
- 4.2.2.4. A Contratada deverá, obrigatoriamente, quando da entrega dos marmitex, encaminhar os seguintes documentos:
- I. 03 (três) vias da Solicitação de Fornecimento (SF) encaminhada pelo Contratante, que deverão estar devidamente assinadas pela empresa em local apropriado, dela devendo constar o número do Contrato, o equipamento, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais;
  - II. Nota Fiscal e/ou Fatura gerada pelo fornecimento do marmitex entregue solicitada na Solicitação de Fornecimento (SF);
  - III. Prova de regularidade perante à Seguridade Social; a União; Fazenda Estadual; o FGTS; e relativo a débitos trabalhistas, todas dentro do prazo de validade.
- 4.2.2.5. A falta de um dos documentos solicitados poderá implicar no não recebimento do marmitex e, conseqüentemente, da Nota Fiscal e/ou Fatura.
- 4.2.2.6. A impossibilidade de entrega no prazo contratado deverá ser justificada por escrito e encaminhada para apreciação da Contratante, sujeitando-se a aplicação das penalidades aplicáveis pelo descumprimento do prazo de entrega.
- 4.2.2.7. Conforme o quantitativo de usuários estimados para atendimento semi-intensivo, intensivo e internação dos CAPSi, CAPS II, CAPS AD II e CAPS AD III e Residência Terapêutica, serão necessários um total de 280 refeições diárias, podendo sofrer alterações conforme a ampliação dos fornecimentos.
- 4.2.2.8. É importante considerar que os fornecimentos do CAPSi, CAPS AD II e CAPS II tem como horário de funcionamento de segunda a sexta das 07h00 às 17h00, perfazendo um atendimento de 05 (cinco) dias semanais e os serviços do CAPS AD III e Residência Terapêutica são serviços de atendimento de 24 horas, inclusive aos finais de semana e feriados, uma assistência de 07 (sete) dias semanais. Assim, no atendimento das necessidades da Atenção Especializada em Saúde, será ofertado almoço e janta para os usuários todos os dias.
- 4.2.2.9. No abastecimento dos demais setores da Secretaria Municipal de Saúde – SEMS, somente o Serviço de Atendimento Móvel de Saúde - SAMU ocorrerá o fornecimento de almoço e janta, sendo o restante esporadicamente, quando houver campanhas, cursos, treinamentos, dentre outros, nos quais a administração pública notificara a empresa antecipadamente.
- 4.2.3. Das embalagens
- 4.2.3.1. As embalagens descartáveis deverão atender as resoluções da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), que dispõe sobre o Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação.



4.2.3.2. As marmitex deverão ser entregues em embalagens (isopor), que possuam controle térmico para armazenamento de alimentos prontos, que acondicione no mínimo 800 gramas de alimento, as quais devem ser preenchidas imediatamente após o preparo dos alimentos, com o objetivo de preservá-los e proporcionar o consumo adequado e satisfatório.

4.2.3.3. As embalagens devem ser adequadas, de modo que vedem totalmente a penetração de elementos de qualquer natureza e que mantenham temperatura ideal para o consumo, preservando a integridade e a qualidade do alimento.

4.2.4. Do transporte

4.2.4.1. Toda a logística, movimentação e transporte inerente a execução de todas as fases do objeto, inclusive a entrega ponto a ponto das refeições são de responsabilidade exclusiva da Contratada.

4.2.4.2. O transporte das refeições deverá ser realizado em veículos apropriados da empresa contratada, devidamente higienizado e climatizado e em que estejam acondicionados em recipientes térmicos hermeticamente fechados.

4.2.4.3. No caso de entrega em local indicado pela Contratante, o veículo que será utilizado para o transporte dos alimentos (marmitex) deverá estar em perfeitas condições de higiene e limpeza, de modo a não afetar a identidade, qualidade, integridade e, quando for o caso, a esterilidade dos alimentos e não deverão ser transportados com outros que não sejam da mesma espécie, preservando assim suas características e evitando risco de contaminação.

4.2.4.4. As despesas com o frete, transporte e demais custos advindos da entrega dos marmitex no local indicado pelo Contratante, correrão por conta da Contratada, ficando a cargo da Contratada, ainda, as despesas com remoção dos bens fornecidos caso tenham que ser substituídos, não cabendo ao Contratante qualquer responsabilidade sobre os mesmos.

4.2.4.5. Por fim, se eventualmente as refeições estiverem em desacordo com o requerimento, quantitativo e qualitativo, deverão ser repostas em um prazo de no máximo 01 hora.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO, REAJUSTE E REVISÃO** (inciso V do art. 92 da Lei Federal n.º 14.133/2021)

5.1. Dá-se ao presente Contrato o valor de **R\$ 208.950,00** (Duzentos e oito mil, novecentos e cinquenta reais).

5.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto/serviço, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, não cabendo, pois, quaisquer reivindicações da Contratada, a título de revisão de preço ou reembolso.

5.2. DO REAJUSTE.

5.2.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

5.2.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Geral de Preços – Mercado- IGP/M ou qualquer outro índice oficial de preços considerando a data de referência da abertura da proposta, desde que após decorridos 12(doze) meses de abertura da proposta, a Contratada solicite formalmente dentro do prazo de até 30(trinta) dias do 12º(décimo segundo) mês, renunciado ao reajuste caso não o faça.

5.2.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.2.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).



- 5.2.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 5.2.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 5.2.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 5.2.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

### 5.3. DA REVISÃO.

- 5.3.1. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, por acordo entre as partes, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.
- 5.3.2. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, quando esta for cabível, nos termos do art. 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.
- 5.3.3. O Contratante responderá o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, no prazo de 30(trinta) dias, contados da solicitação.
- 5.3.4. Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

### CLÁUSULA SEXTA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO (inciso VI do art. 92 da Lei Federal n.º 14.133/2021)

- 6.1. Os procedimentos para liquidação e pagamento obedecerão as normas estabelecidas pelo Decreto Municipal n.º 2894, de 19 de janeiro de 2024, nos termos do inciso VI do art. 92 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

#### 6.1.1. Liquidação.

- 6.1.1.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis (prazo legal para compras que envolvam recursos federais) para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
- 6.1.1.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133/2021.
- 6.1.1.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- I. o prazo de validade;
  - II. a data da emissão;
  - III. os dados do contrato e do órgão contratante;
  - IV. o período respectivo de execução do contrato;
  - V. o valor a pagar; e
  - VI. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.



- 6.1.1.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 6.1.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento, conforme disposto no art. 143 da Lei nº 14.133 de 2021.
- 6.1.1.6. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, podendo ser constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 6.1.1.7. A Administração poderá realizar consulta ao SICAF para:
- I. Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
  - II. Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
- 6.1.1.8. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 6.1.1.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 6.1.1.10. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 6.1.1.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 6.1.2. Do pagamento.**
- 6.1.2.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.
- 6.1.2.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa exclusiva do Contratante, o pagamento será efetuado com atualização financeira, calculada de acordo com a taxa SELIC, após 60 (sessenta) dias do vencimento do documento fiscal.
- 6.1.2.3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 6.1.2.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 6.1.2.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 6.1.2.6. Independentemente do percentual de imposto inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



- 6.1.2.7. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO** (inciso VII do art. 92 da Lei Federal n.º 14.133/2021)

- 7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal n.º 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

**CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** (inciso VIII do art. 92 da Lei Federal n.º 14.133/2021)

- 8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação:

11.000	Secretaria Municipal De Assistência Social
11.002	Fundo Municipal De Assistência Social
11.005	Fundo Municipal De Investimentos Sociais
08.244.0150	Assistência Comunitária
2.143	Proteção Social Especial De Alta Complexidade
2.134	Desenvolvimento Do Programa De Investimentos Socioassistencias
33.90.30.	Material De Consumo

- 8.2. O Contratante se reserva no direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba prevista.

**CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA** (inciso XIII do art. 92 da Lei Federal n.º 14.133/2021)

- 9.1. Não será exigida.



### CLÁUSULA DÉCIMA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES

- 10.1.** Constituem obrigações da Contratada, além de outras estipuladas no Termo de Referência as demais previstas neste Contrato ou dele decorrentes ou estabelecidas em lei:
- I. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais, comerciais e operacionais resultantes e necessários à execução do CONTRATO;
  - II. Executar o contrato através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que os mesmos venham a cometer no desempenho das funções, obrigando-se, também, a indenizar o Município por todos os danos e prejuízos que eventualmente ocasionarem;
  - III. Dar ciência à CONTRATANTE, imediatamente, e por escrito, de qualquer anormalidade verificada na execução do objeto;
  - IV. Responsabilizar integralmente pelo objeto contratado, nos termos da legislação vigente;
  - V. Executar o objeto de acordo com a necessidade da CONTRATANTE, dentro do prazo, locais e quantidades estabelecidos neste Termo;
  - VI. Observar as prescrições emanadas dos agentes das Secretarias Contratantes designados para acompanhar a execução do contrato;
  - VII. Substituir os materiais rejeitados, às suas expensas, sob pena de aplicação de sanções cabíveis;
  - VIII. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.
- 10.2.** Constituem obrigações do Contratante, além das demais previstas neste Contrato ou dele decorrentes:
- I. Atestar às notas fiscais/faturas correspondentes a entrega dos materiais referente ao objeto deste Termo;
  - II. Efetuar os pagamentos nos prazos e condições pactuados;
  - III. Elaborar as Autorizações de Fornecimento, determinando as quantidades a serem executadas;
  - IV. Exercer a fiscalização do objeto contratado por servidores designados e documentar as ocorrências havidas;
  - V. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, na aplicação de sanções, alterações e revisões necessárias;
  - VI. Proporcionar à CONTRATADA as facilidades necessárias a fim de que esta possa desempenhar normalmente a execução do objeto;
  - VII. Prestar aos funcionários da CONTRATADA todas as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados;
  - VIII. Rejeitar, no todo ou em parte, a execução do objeto que a CONTRATADA prestar fora das especificações contidas no termo de referência, edital e no contrato;
  - IX. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, no Edital, na Proposta e no Contrato, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 10.2.1.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, a Contratada que:
- 11.1.1.** Dar causa à inexecução parcial do Contrato.
  - 11.1.2.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Contratante, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
  - 11.1.3.** Dar causa à inexecução total do Contrato.



- 11.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.
- 11.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução da ata.
- 11.1.6. Praticar ato fraudulento na execução da ata.
- 11.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- 11.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 11.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, 1º de agosto de 2013.
- 11.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
  - 11.2.1. Advertência pela falta do subitem "11.1.1.", quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
  - 11.2.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens "11.1.1." a "11.1.9."
  - 11.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens "11.1.2." a "11.1.7.", quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
  - 11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens "11.1.8." e "11.1.9.", bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.
- 11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
  - 11.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.
  - 11.3.2. As peculiaridades do caso concreto.
  - 11.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
  - 11.3.4. Os danos que dela provierem para a administração pública.
  - 11.3.5. Os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.
  - 11.3.6. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, se houver.
- 11.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 11.5. A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 11.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 11.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar do Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 11.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 11.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.



- 11.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal n.º 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei n.º 9.784, de 1999.
- 11.11. As sanções e infrações administrativas, independente de transcrição neste Termo, seguirão as normas contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021 e alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO**

- 12.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 12.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 12.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 12.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 12.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

#### **Fiscalização**

- 12.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei n.º 14.133/21, art. 117, caput).

#### **Fiscalização Técnica**

- 12.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 12.8. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei n.º 14.133, de 2021, art. 117, §1º).
- 12.9. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificação para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 12.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 12.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 12.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

#### **Fiscalização Administrativa**

- 12.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.



- 12.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

#### **Gestor do Contrato**

- 12.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 12.16. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 12.17. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 12.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 12.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, conforme art. 158 da Lei n.º 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 12.20. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 12.21. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)**

- 13.1. A Contratada e o Contratante se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, conforme prevê a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018).
- 13.2. Para a execução do objeto, em observância ao disposto na Lei Federal n.º 13.709/18 (LGPD), na Lei Complementar n.º 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e na Lei Federal n.º 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e ao princípio da transparência, a Contratada e seus representantes ficam cientes do acesso pelo Contratante de seus dados pessoais, tais como número do CPF, RG, estado civil, endereço comercial, endereço residencial e endereço eletrônico, cuja divulgação ficará adstrita, em respeito ao princípio da necessidade, ao endereço comercial informado, ressalvadas as hipóteses de divulgação em cumprimento a exigência legal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES**

- 14.1. O presente Contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 124 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133/2021.
- 14.2. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.



- 14.3. Registros que não caracterizam alteração do Contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS CONDUTAS DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

- 15.1. As licitantes devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, cabendo-lhes a obrigação de afastar, reprimir e denunciar toda e qualquer prática que possa caracterizar fraude ou corrupção, em especial, dentre outras:
- 15.1.1. "Prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de Contrato; "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de Contrato;
- 15.1.2. "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- 15.1.3. "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do Contrato;
- 15.1.4. "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) praticar atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
- 15.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de Contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um Contrato financiado pelo organismo.
- 15.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, a adjudicatária, como condição para a contratação, concorda e autoriza que, na hipótese de o Contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, e o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do Contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 16.1. Constituirão motivos para extinção do Contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas nos incisos I a IX do art. 137 da Lei Federal n.º 14.133/2021.
- 16.2. A extinção do Contrato poderá ser:
- I. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
  - II. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
  - III. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
- 16.3. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.



- 16.4. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, a Contratada será ressarcida pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:
- I. Devolução da garantia, se houver;
  - II. Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data de extinção;
  - III. Pagamento do custo da desmobilização.
- 16.5. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar as consequências indicadas no art. 139 da Lei Federal n.º 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021 e no presente instrumento.
- 16.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
- I. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
  - II. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
  - III. Indenizações e multas.
- 16.7. A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei Federal n.º 14.133/2021).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

- 17.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS** (*inciso III do art. 92 da Lei Federal n.º 14.133/2021*)

- 18.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021, demais normas aplicáveis, sendo aplicável os preceitos de direito público e, subsidiariamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, notadamente, contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICIDADE** (*art. 94 da Lei Federal n.º 14.133/2021*)

- 19.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no inciso I do art. 94 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA VIGÊNCIA E DURAÇÃO** (*art. 105 da Lei Federal n.º 14.133/2021*)

- 20.1. O presente contrato terá vigência pelo período de de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei Federal n.º 14.133/2021, tendo eficácia legal após a publicação do seu extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA NOVAÇÃO**

- 21.1. A não utilização, por qualquer das partes, dos direitos a elas assegurados neste Contrato e na Lei em geral e a não aplicação de quaisquer sanções neles previstas não importa em novação a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras sendo que todos os recursos postos à disposição do Contratante serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO**

- 22.1. Fica eleito o foro da Comarca de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Estado de Mato Grosso do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOS  
Fls. 37  
Proc. 112/2024  
Rub. \_\_\_\_\_

22.2. Em qualquer procedimento judicial que a Administração ou a Fornecedora, derem causa, correrão por sua conta, além do principal, todos os custos e despesas oriundas desta medida e ainda os honorários advocatícios, mesmo em caso de purgação de mora.

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas infra-assinados, de tudo cientes.

Dourados-MS, 17 de Dezembro de 2024.

**FABIANA BAGGIO CASSEL**

Secretaria Municipal de Assistência Social

**Caroline Ferro Pessoa**

Campos Eventos E Comércio Ltda

Testemunhas:

Ass. <u>Milly</u>
Nome: <u>MARILZE FERREIRA</u>
CPF: <u>036 745 964 17</u>

Ass. <u>D. Vargas</u>
Nome: <u>Simyda R. V. Gonçalves</u>
CPF: <u>403.477.451-72</u>



*[Handwritten signature]*

ITEM	UND	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	Fornecedor Res	Fornecedor Resta	BANCO DE PREÇO	CONTRATO PNCP	MEDIA	V. TOTAL
1	UND	1.300	Refeição tipo marmitex	R\$ 17,20	R\$ 17,00	R\$ 16,24	R\$ 17,50	R\$ 16,99	R\$ 22.087,00

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*



**Prefeitura Municipal de Sapopema**  
**PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL**  
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000  
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR  
[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

### MEMORANDO

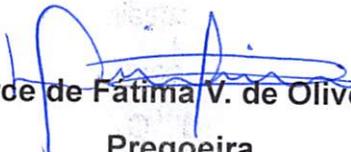
Da: Comissão Permanente de Licitação

Para: Edimara Ap. da Silva Cruz - Controladora interna

Prezada Senhora:

Comunico Vossa Senhoria que a Comissão de Licitação está realizando procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº. 09/2025 visando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MARMITEX AOS PACIENTES DA HEMODIÁLISE COM SEDE EM CORNÉLIO PROCÓPIO-PR**, conforme as pesquisas de preços em anexo, com o valor de **R\$ 22.087,00 (vinte e dois mil oitenta e sete reais)**, com data de abertura prevista para o dia 11/03/2025, ficando desde já Vossa Senhoria ciente deste certame.

Sapopema-Pr, 12 de fevereiro de 2025.

  
**Dirce de Fatima V. de Oliveira**  
Pregoeira

  
**Edimara Ap. da Silva Cruz**  
Controladora Interna  
CPF: 045.651.359-50  
RG: 9.030.390-2



**Prefeitura Municipal de Sapopema**  
**PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL**  
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000  
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR  
[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

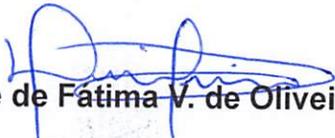
### MEMORANDO

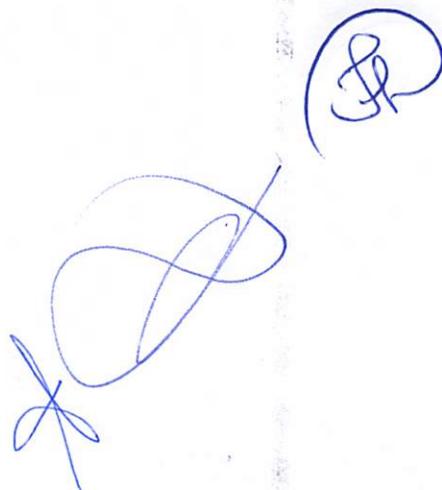
Da: Pregoeira para Ass. Jurídico - Hamilton Pereira Zanella – Ass. Jurídico

Prezado Senhor:

Estou enviando a Vossa Senhoria o edital referente ao Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº. 09/2025 visando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MARMITEX AOS PACIENTES DA HEMODIÁLISE COM SEDE EM CORNÉLIO PROCÓPIO-PR**, com valor estimado de R\$ 22.087,00 (vinte e dois mil oitenta e sete reais) meses, conforme modelo em anexo.

Sapopema-Pr, 12 de fevereiro de 2025.

  
Dirce de Fátima V. de Oliveira  
Pregoeira





**Prefeitura Municipal de Sapopema**  
**PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL**  
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000  
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR  
[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

**PARECER JURÍDICO**

Da: Assessoria Jurídica

Para: Comissão de Licitação

Trata-se de solicitação exarada da Comissão Permanente de Licitação do Município de Sapopema- PR, acerca da legalidade do Edital e contrato, da licitação na Modalidade Pregão Eletrônico sob nº 09/2025, com fundamento na Lei 14133/2021, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MARMITEX AOS PACIENTES DA HEMODIÁLISE COM SEDE EM CORNÉLIO PROCÓPIO-PR**, conforme Termo de Referência, Dotação Orçamentária e média de valor estimado em anexo.

Analisando o edital apresentada, juntamente com a minuta do Contrato, opinamos pela legalidade do mesmo, sendo que obedeceu todas as normas legais inerentes ao objeto licitado, com a exigência previstas em Lei.

De acordo com o Edital trará condições de igualdade aos interessados e proporcionará a contratação da melhor proposta para a Administração, demonstrando respeito aos princípios da igualdade de oportunidades e da legalidade, inseridos no texto Constitucional.

A obediência aos aspectos formais e legais do processo de licitação é dever que se impõe e considerando os referidos aspectos, entendo que o edital e o contrato atende aos princípios e regras que regem a Administração Pública e, por conseguinte, o processo licitatório.

Diante disso, OPINO FAVORAVELMENTE ao prosseguimento do processo licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico 009/2025**, considerando que o edital e contrato se mostra apta a publicação, bem como, seus respectivos anexos, cumprindo as exigências do artigo 6º da Lei nº 14.133/2023, inciso XLI.



**Prefeitura Municipal de Sapopema**  
**PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL**  
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000  
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR  
[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

Atenciosamente,

Sapopema-Pr, 17 de fevereiro de 2025

---

**Hamilton Pereira Zanella**  
**Assessor Jurídico**  
**OAB/PR 44.863**



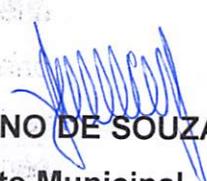
**Prefeitura Municipal de Sapopema**  
**PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL**  
CNPJ – 76.167.733/0001-87

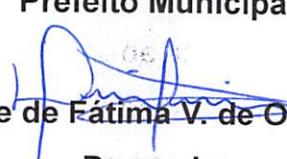
Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000  
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR  
[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

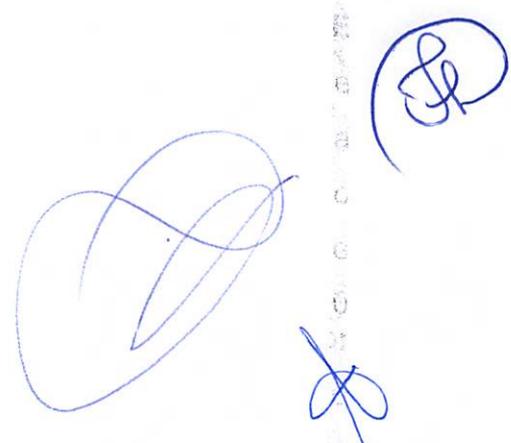
**AVISO PREGÃO ELETRÔNICO**  
**Nº 09/2025 - PROCESSO Nº 11/2025**

O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, através do Prefeito municipal, por meio da Secretaria de Saúde, realizará Pregão Eletrônico, com critério de julgamento **Menor Valor Por item**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, decretos Municipal e demais normas aplicáveis, torna público que se encontra a disposição dos interessados, a partir da data de publicação deste, o Edital visando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MARMITEX AOS PACIENTES DA HEMODIÁLISE COM SEDE EM CORNÉLIO PROCÓPIO-PR**. Data de início para apresentação de Proposta de preços será no dia 18/02/2025 as 08:30h às 08:55h do dia 11/03/2025. Abertura será dia 11/03/2025 as 09:00h. O edital completo encontra-se à disposição dos interessados no site [www.pncp.gov.br](http://www.pncp.gov.br) [www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) , <https://comprasbr.com.br> , dúvidas e esclarecimentos através do e-mail [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br) , Tel: 0800 090 4201.

Sapopema, 17 de fevereiro de 2025.

  
**PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR**  
Prefeito Municipal

  
**Dirce de Fátima V. de Oliveira**  
Pregoeira



O Edital completo está disponibilizado no endereço eletrônico [www.amoreira.pr.gov.br](http://www.amoreira.pr.gov.br) Informações através do telefone (43) 3265-8300.

São Sebastião da Amoreira, 17 de fevereiro de 2025.

**Publicado por:**  
Maria Aparecida Leandro Ferreira  
**Código Identificador:**B88C3DC6

### SETOR DE LICITAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 06/2025

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 06/2025

SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/2025

PROTOCOLO Nº 386/2025

**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecer e instalar para-brisa em ônibus escolar.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.  
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE.  
VALOR MÁXIMO: CONFORME EDITAL.  
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h00 do dia 24/02/2025.

O Edital completo está disponibilizado no endereço eletrônico [www.amoreira.pr.gov.br](http://www.amoreira.pr.gov.br) Informações através do telefone (43) 3265-8300.

São Sebastião da Amoreira, 17 de fevereiro de 2025.

**Publicado por:**  
Maria Aparecida Leandro Ferreira  
**Código Identificador:**41DFA697

### SETOR DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ADITIVO

QUINTO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 414/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2023 – REGISTRO DE PREÇO

CONTRATANTE Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 76.290.659/0001-91, situada na Rua Papa João XXIII, nº 1.086, Centro, São Sebastião da Amoreira (PR), neste ato representado pela Prefeita Municipal Sra. Exilaine Gaspar, portadora da Carteira de Identidade nº. 5.090.240-4 SSP/PR e CPF/MF nº 755.902.479-34.

CONTRATADO Metalúrgica e Tornearia Araújo Ltda – Avenida Belmiro Lourenço de Gouveia – 768 – Centro – CEP 86.240-000 – São Sebastião da Amoreira - Paraná, inscrita no CNPJ nº 33.810.934/0001-48, neste ato representado pelo Senhor Ricardo Braga de Araújo - RG. 7.223.803-6 SESP/PR - CPF Nº 033.488.619-85.

OBJETO DO ADITIVO

- Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 414/2023, referente ao Pregão Eletrônico nº 80/2023, em 03 (três) meses, sendo sua vigência até 16/06/2025 nos termos da cláusula oitava do contrato em referência e Inciso II do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

- Cláusula Segunda: Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas contratuais explicitadas no contrato original, desde que não venha a colidir com os efeitos deste termo aditivo.

FORO

Comarca de Assai –Pr.

**Publicado por:**  
Maria Aparecida Leandro Ferreira  
**Código Identificador:**FD9B1E6F

### SETOR DE TESOUREARIA DIVULGA E CONVOCA AS AUTORIDADES MUNICIPAIS E POPULAÇÃO EM GERAL PARA AS AUDIÊNCIAS DAS METAS FISCAIS QUADRIMESTRAIS A SEREM REALIZADAS NO EXERCÍCIO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300  
e-mail: [pmssa@amoreira.pr.gov.br](mailto:pmssa@amoreira.pr.gov.br) Site: [www.amoreira.pr.gov.br](http://www.amoreira.pr.gov.br)  
**CNPJ:** 76.290.659/0001-91

#### DECRETO Nº 50/2025

*Simula: Divulga e convoca as autoridades municipais e população em geral para as Audiências das Metas Fiscais Quadrimestrais a serem realizadas no exercício de 2025, e dá outras providências.*

A PREFEITA MUNICIPAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL 1.643/19 E LEI FEDERAL 4.320/64, DECRETA:

**Art. 1º** - Ficam estabelecidas as datas para realização das Audiências Públicas Quadrimestrais do município, que ocorrerão sempre às **10:00hrs, no Plenário da Câmara Municipal**, conforme segue:

Quadrimestre	Data da realização da Audiência Pública
3º Quadrimestre de 2024 (Setembro/2024 a Dezembro 2024)	24/02/2025
1º Quadrimestre de 2025 (Janeiro/2025 a Abril/2025)	26/05/2025
2º Quadrimestre de 2025 (Maio/2025 a Agosto 2025)	29/09/2025

**Art. 2º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, aos 17 de Fevereiro de 2025.

**EXILAINE GASPAR**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Vania Antunes Domingues da Costa  
**Código Identificador:**60DDA9B0

### ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

#### ADMINISTRAÇÃO GERAL AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025

#### AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025 PROCESSO Nº 11/2025

O município de Sapopema-Pr, através do Prefeito municipal, por meio da Secretaria de Saúde, realizará Pregão Eletrônico, com critério de julgamento **Menor Valor Por item**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, decretos Municipal e demais normas aplicáveis, torna público que se encontra a disposição dos interessados, a partir da data de publicação deste, o Edital visando **Contratação de empresa para fornecimento de Marmitex aos pacientes da hemodiálise com sede em Cornélio Procópio-Pr**. Data de início para apresentação de Proposta de preços será no dia 18/02/2025 as 08:30h às 08:55h do dia 11/03/2025. Abertura será dia 11/03/2025 as 09:00h. O edital completo encontra-se à disposição dos interessados no site [www.pncp.gov.br](http://www.pncp.gov.br) [www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br), <https://comprasbr.com.br>, dúvidas e esclarecimentos através do e-

mailto:insitacoessapopema@yahoo.com.br, Tel: 0800 090 4201.  
Sapopema, 17 de fevereiro de 2025.

**PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR**  
Prefeito.

Publicado por:

Franciele Flor Delfino de Oliveira  
Código Identificador: A0D6434B

**ADMINISTRAÇÃO GERAL**  
**3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 226/2022**

**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 226/2022**

**APOSTILAMENTO**

**MUNICÍPIO DE SAPOPEMA**, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, com sede na Av. Manoel Ribas, 818, Centro, CEP 84290-000, no Município de Sapopema – PR, neste ato representado pela Sr. Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, **SRº PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR**, brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, Rua Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93, atualizada pela Lei nº. 8.886, de 08/06/1994, e processo Licitatório decorrente do processo de Licitação sob a modalidade **Pregão nº. 58/2022**, neste ato denominado **CONTRATANTE**.

**CONTRATADO: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANA-CIEE/PR**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Curitiba – estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 76.610.591/0001-80, situada na Rua Ivo Leão, 42 – Bairro Alto da Glória, Fone (41) 3313-4300, e-mail: eprocopio@cieepr.org.br / diretoria@cieepr.org.br, neste ato representada pelo Sr. **Antoninho Caron**, brasileiro, maior, Diretor Presidente, portador do RG. Nº. 7.36273-0 e CPF 080.071529-20, residente e domiciliado na cidade de Curitiba - pr.

**CLÁUSULA 1ª:** Conforme Cláusula 3ª Parágrafo quinto do contrato nº 226/2022, fica reajustado o valor da Bolsa de Estagiário.

“Os contratos regidos pela Lei 8.666/93, quando decorrentes da licitação ou autorização para contratação direta realizadas com observância ao art. 190 e ao art. 191, caput, incisos e parágrafos, da NLL, poderão ser prorrogados com base na mencionada lei federal, mesmo depois da sua revogação (art. 193, II, da Lei 14.133/21), prevalecendo a regência dos referidos contratos, pela lei revogada durante todo o prazo original ou prorrogado do contrato, observadas, no mais, todas as regras da Lei 8.666/93”.

**CLÁUSULA 2ª:** Na forma do art. 65, I da Lei 8666/93, Lei municipal nº 1576/2025, Art. 1º, fica alterado o valor da Bolsa de Estagiário passando a vigorar com os seguintes valores:

Nível Superior: R\$ 730,00 + R\$ 70,00 auxílio transporte: Total R\$: 800,00 (30h) semanais;

Nível Médio: R\$ 630,00 + R\$ 70,00 auxílio transporte: Total R\$: 700,00 (30h) semanais;

Conforme Acórdão nº 1912/2023 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Sapopema, 17 de fevereiro de 2025

Publicado por:

Franciele Flor Delfino de Oliveira  
Código Identificador: 01F97707

**ADMINISTRAÇÃO GERAL**  
**8º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 082/2021**

**EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 82/2021**

**Tomada de Preços Nº 6/2021**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de

Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, **SRº PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR**, brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93, decorrente da Licitação sob a modalidade **Tomada de Preços Nº. 6/2021**.

**CONTRATADA: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Campos Elíseos, SP, Avenida Rio Branco, 1489, Centro - CEP: 01.205-905 – fone 011 3366-3258 / 3366-5263 / 44 3262-3345 – email: [contratos.licitacoes@portoseguro.com.br](mailto:contratos.licitacoes@portoseguro.com.br) / [licitacao@ingaseg.com.br](http://licitacao@ingaseg.com.br), devidamente inscrita no CNPJ sob nº 61.198.164/0001-60, neste ato representada pela Sra. Elaine Martinelli de Oliveira, portadora do CPF sob Nº: 168.154.958-17 e RG: sob Nº 2.411.980-10 SSP/SP, maior, residente e domiciliada na cidade em SP.

**CLÁUSULA 1ª-** Na forma do art. 65 §1º da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica acrescido o valor total de R\$: 10.282,31 (Dez Mil e Duzentos e Oitenta e Dois reais e Trinta e Um centavos) do contrato nº 82/2021. Sendo referente ao item nº 01 do Lote nº 01 (Veículo RENAUT - MASTER FURGÃO 2.3 16V - Ambulância, Ano Modelo 2022/2023, Placa SED6J87L) o valor de R\$: 5.947,96 (cinco mil e novecentos e quarenta e sete reais e noventa e seis centavos) e ao item nº 03 do Lote nº 04 (Veículo RENAUT - MASTER MINIBUS, Placa SEC0C67, Ano Modelo 2022/2023) o valor de R\$: 4.334,35 (quatro mil e trezentos e trinta e quatro reais e trinta e cinco centavos). Conforme Acórdão nº 1912/2023 TCE/PR.

O aditivo de valor, justifica para assegurar os veículos nos próximos 12 (doze) meses, o valor anual total das apólices serão mantidos neste novo período.

**CLÁUSULA 2ª** - Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema, 17 de fevereiro de 2025.

Publicado por:

Franciele Flor Delfino de Oliveira  
Código Identificador: FFCE6A23

**ADMINISTRAÇÃO GERAL**  
**DECRETO Nº 67/2025**

**DECRETO Nº 67/2025**

Republicado por correção

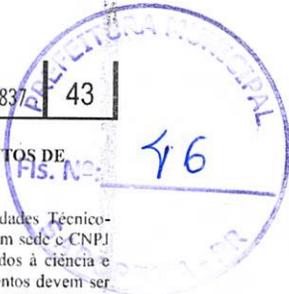
**Súmula:** O **PREFEITO MUNICIPAL DE SAPOPEMA – PR**, na competência de suas atribuições, com amparo na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município e com base na Lei Municipal nº 08, 1228/2020, autoriza a realização de Processo Seletivo Simplificado (PSS) e designa Comissão organizadora para a contratação temporária para Cargos definidos na Lei Municipal nº 1591/2025.

CONSIDERANDO a necessidade de contratação temporária para cargos de Agente Comunitário de Saúde – (Micro Área 11 e Micro Área 16), Auxiliar de Serviços Gerais (Masculino), Eletricista, Fonoaudiólogo, Monitor do transporte escola (Reta Grande, Barra Grande, Cordeiros, São Roque, Serra Grande e São Luiz) e Motorista, (São Luiz), em virtude de não preenchimento de cargo vago no Concurso Público 01/2022, bem como servidores ocupantes de cargos de direção e chefia;

**R E S O L V E**

**Art. 1º** - Autorizar a realização de Processo Seletivo Simplificado – PSS, para a contratação e preenchimentos de vagas temporárias dos cargos, obedecendo os prazos determinados na Lei Municipal nº 1591/2025, adotando o Regime Jurídico Administrativo.

**Art. 2º** - Constituir a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado – PSS, composta pelos seguintes servidores:



## São Sebastião da Amoreira

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA AVISO DE LICITAÇÃO

#### EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2025

O Município de São Sebastião da Amoreira - Paraná toma público que fará realizar, às 09H00 horas do dia 06 de março do ano de 2025, na plataforma <https://bnccompras.com>, CONCORRÊNCIA, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Rua Papa João XXIII nº 669	Reforma do Ginásio de Esportes	1691,57 m²	180 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura [www.amoreira.pr.gov.br](http://www.amoreira.pr.gov.br) e na plataforma <https://bnccompras.com.br>. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

São Sebastião da Amoreira, 17 de fevereiro de 2025.  
Exilaine Gaspar/Prefeita Municipal

15652/2025

## Sapopema

### AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025 - PROCESSO Nº 11/2025

O município de Sapopema-Pr, através do Prefeito municipal, por meio da Secretária de Saúde, realizará Pregão Eletrônico, com critério de julgamento **Menor Valor Por item**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, decretos Municipais e demais normas aplicáveis, torna público que se encontra a disposição dos interessados, a partir da data de publicação deste, o Edital visando **Contratação de empresa para fornecimento de Marmitex aos pacientes da hemodiálise com sede em Cornélio Procópio-Pr**. Data de início para apresentação de Proposta de preços será no dia 18/02/2025 às 08:30h às 08:55h do dia 11/03/2025. Abertura será dia 11/03/2025 às 09:00h. O edital completo encontra-se à disposição dos interessados no site [www.pncp.gov.br](http://www.pncp.gov.br) [www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br), <https://comprasbr.com.br>, dúvidas e esclarecimentos através do e-mail [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br), Tel: 0800 090 4201. Sapopema, 17 de fevereiro de 2025. Paulo Maximiano de Souza Junior-Prefeito.

15636/2025

## Siqueira Campos

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico nº 08/2025

OBJETO: Registro de Preços de materiais de limpeza e higiene, a serem solicitados de acordo com a necessidade de todas as Secretarias do Município de Siqueira Campos, pelo período de 12 (doze) meses.

PROTOCOLO: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)

INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 18/02/2025 - A PARTIR DAS 08h00min.

FIM DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 28/02/2025 - HORA 08h00min.

INÍCIO DA SESSÃO: 28 de fevereiro de 2025 - Hora: 09h00min.

INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal - Tel: (43) 3571-1122.

EDITAL COMPLETO - [www.siqueiracampos.pr.gov.br/licitacao](http://www.siqueiracampos.pr.gov.br/licitacao) e [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

Siqueira Campos, 17 de fevereiro de 2025.

Juliana Cristina de Souza  
Agente de Contratação

15971/2025

## Entidades Municipais

### Fundação Araucária

### SOCIEDADES TÉCNICO-CIENTÍFICAS E INSTITUTOS DE PESQUISA SEM FINS LUCRATIVOS

**Objetivo:** Conceder apoio financeiro a Associações ou Sociedades Técnico-Científicas e Institutos de Pesquisa sem fins lucrativos, todos com sede e CNPJ no Estado do Paraná, para a organização de eventos relacionados à ciência e tecnologia, abrangendo diversas áreas do conhecimento. Os eventos devem ser realizados no Estado do Paraná, entre 15 de maio a outubro de 2025, com o objetivo de promover o intercâmbio de experiências entre pesquisadores e a divulgação dos resultados de suas pesquisas, sendo organizados pelas instituições elegíveis conforme os critérios desta Chamada Pública, além de promover a disseminação da produção científica, tecnológica e de inovação por meio do apoio financeiro à organização para a política estadual de Ciência, Tecnologia e Inovação (CT&I) do Paraná. Além disso, fomentar a criação de novas redes de cooperação científica, alinhadas às ações propostas no "Paraná 2040 - Rotas Estratégicas de Ciência, Tecnologia & Inovação (CT&I)".

**Recursos Financeiros:** O Programa de Apoio à Organização de Eventos das Associações ou Sociedades Técnico-Científicas e Institutos de Pesquisa, dispõe de recursos financeiros no valor de R\$ 4.250.000,00 (quatro milhões, duzentos e cinquenta mil reais), a serem providos pela Fundação Araucária, nos termos da Lei Estadual nº 251/2023. Os recursos orçamentários disponíveis para a presente Chamada Pública correrão à conta do orçamento próprio da Fundação Araucária, dotação orçamentária do exercício de 2025.

**Submissão eletrônica das propostas:** Até às 23h59 do dia 17 de março de 2025 pelo Spark.

**Divulgação do resultado final pós-recursos:** A partir de 14/04/2025, por meio de Ato da Diretoria Executiva da Fundação Araucária, em [www.fappr.pr.gov.br](http://www.fappr.pr.gov.br). A íntegra da chamada pode ser consultada em [www.fappr.pr.gov.br](http://www.fappr.pr.gov.br).

Curitiba, 17 de fevereiro de 2024.

Ramiro Wahrhaftig  
Presidente da Fundação Araucária

15780/2025

### REGULAMENTAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2025 COLÁGENO CELULAR DE JUMENTO

**Objetivo:** Contribuir para o estabelecimento de viabilidade técnica do processo de produção de colágeno de jumento por fermentação de precisão, servindo como base preliminar para decisões futuras sobre investimentos e desenvolvimento comercial, além de fomentar a produção científica, tecnológica e de inovação em projeto alinhado ao "Paraná 2040 - Rotas Estratégicas de Ciência, Tecnologia & Inovação (CT&I)".

**Recursos Financeiros:** Esta iniciativa dispõe de recursos financeiros da ordem de até R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), a serem providos nos termos da Lei Estadual nº 251/2023. Os recursos orçamentários disponíveis para o presente regulamento correrão à conta do orçamento próprio da Fundação Araucária, dentro da dotação orçamentária do exercício de 2025.

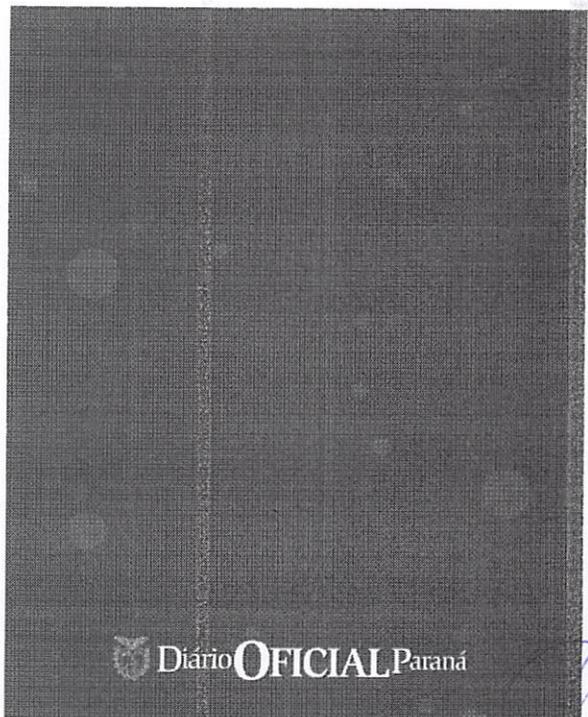
**Submissão eletrônica das propostas:** Até às 23h59 do dia 24/02/2025.

**Divulgação do resultado final:** A partir de 27 de fevereiro de 2025. A íntegra da chamada pode ser consultada em [www.fappr.pr.gov.br](http://www.fappr.pr.gov.br).

Curitiba, 17 de fevereiro de 2025.

Ramiro Wahrhaftig  
Presidente da Fundação Araucária

15775/2025



Handwritten signatures and initials in blue ink on the right margin.

**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA**  
ESTADO DO PARANÁ  
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzato

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2025 DATA DO CONTRATO: 04/02/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46932/2024 PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA, CNPJ nº 78.134.012/0001-04, CONTRATANTE e SISTEMAS CONVEX LOCAÇÕES DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ/MF nº 73.147.084/0001-64, CONTRATADA. OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de locação de computadores, monitores, notebooks e nobreaks, com fornecimento de peças de reposição e acessórios, incluindo ainda os serviços de manutenção de forma presencial, para atualização do parque tecnológico da Câmara Municipal de Araucária**

**VALOR DO CONTRATO: 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 3.978,00 (três mil, novecentos e setenta e oito reais), totalizando o valor de R\$ 47.736,00 (quarenta e sete mil, setecentos e trinta e seis reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 01.001.01.031.0001.2002.3.3.90.39.12.00 (Locação de máquinas e equipamentos). 001.01.031.0001.2002.3.3.90.40.01.00 (Locação de equipamentos de tic-ativos de rede) Câmara Municipal de Araucária, 14 de fevereiro de 2025. EDUARDO RODRIGO DE CASTILHOS CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA**

**Termo Aditivo nº 01/2025 ao Contrato nº 04/2024** referente à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração, gerenciamento e controle de aquisição de combustível através de cartão magnético, para abastecimento dos veículos e máquinas, celebrado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA, CNPJ/MF nº 78.134.012/0001-04, Contratante, representada neste ato por seu Presidente, Vereador EDUARDO RODRIGO DE CASTILHOS, inscrito no CPF nº 004.091.719-30 e RG nº 33484902 SESP SC e a Contratada empresa TICKET LOG -TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A, CNPJ/MF nº 03.506.307/0001-57, com sede na Rua Machado de Assis, nº 50, Ed. 02, Bairro Santa Lúcia, Campo Bom, Rio Grande do Sul, por seus representantes, LUCIANO RODRIGO WEIAND, inscrito no CPF nº 952.835.520-04 e RG nº 3027063209 SJTC/RS e MATHIEU DEHAINE, inscrito no CPF nº 242.588.878-03 e RG nº RNM F131197-R-CGPI/DIREX/PPF, mediante o seguinte aditamento: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do término do prazo estabelecido no contrato por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 02 de abril de 2025 a 01 de abril de 2026. Fica designada a servidora Rosimaria Araújo da Silva, Matrícula nº 2054, como fiscal do contrato, conforme Portaria nº 55/2025. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL** Este Termo Aditivo é celebrado com fundamento no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, nos fundamentos externados nos autos do Processo Administrativo nº 7213/2024 e somente produzirá eficácia depois de publicado seu extrato. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO** As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento original do contrato ora aditado permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes. E por estarem acordados, firmam as partes o presente instrumento. Araucária, 12 de fevereiro de 2025. EDUARDO RODRIGO DE CASTILHOS CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA LUCIANO RODRIGO WEIAND, TICKET LOG -TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A, MATHIEU DEHAINE TICKET LOG -TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A.

**MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE**  
AVISO EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025

**OBJETO:** Registro de preços para eventual e futura contratação de equipe de arbitragem de futebol de campo, futebol suíço e handebol, para realização dos campeonatos regionais e municipais.

**EMISSÃO:** 17/02/2025

**DISPUTA:** 09H00 do dia 10/03/2025

**VALOR MÁXIMO:** R\$ 154.200,00

**PREFEITO FLÁVIO HENRIQUE PEREIRA**

**AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025 - PROCESSO Nº 11/2025**

O município de Sapopema-Pr, através do Prefeito Municipal, por meio da Secretaria de Saúde, realizará Pregão Eletrônico, com critério de julgamento **Menor Valor Por item**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, decretos Municipal e demais normas aplicáveis, torna público que se encontra a disposição dos interessados, a partir da data de publicação deste, o Edital visando **Contratação de empresa para fornecimento de Marmitex aos pacientes da hemodiálise com sede em Cornélio Procopio-Pr.** Data de início para apresentação de Proposta de preços será no dia 18/02/2025 às 08:30h às 08:55h do dia 11/03/2025. Abertura será dia 11/03/2025 às 09:00h. O edital completo encontra-se à disposição dos interessados no site [www.pncp.gov.br](http://www.pncp.gov.br) [www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) <https://comprasbr.com.br>, dúvidas e esclarecimentos através do e-mail [licitacoesapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoesapopema@yahoo.com.br), Tel: 0800 090 4201. Sapopema, 17 de fevereiro de 2025. Paulo Maximiliano de Souza Junior-Prefeito.

**MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA - PR**  
AVISO DE LICITAÇÃO – P.E. Nº 007/2025 – PROC. LIC. Nº 014/2025

O Município de Matelândia, Estado do Paraná, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que realizará o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2025**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025**, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE ÓCULOS (ARMAÇÃO E LENTE DE GRAU) PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA A PACIENTES CONFORME PROTOCOLO ESPECÍFICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com valor global máximo de R\$ 75.338,30 (setenta e cinco mil, trezentos e trinta e oito reais e trinta centavos). O edital para conhecimento geral encontra-se disponível no Portal da Transparência do Governo de Matelândia no sítio eletrônico [www.matelandia.pr.gov.br](http://www.matelandia.pr.gov.br), e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) no sítio eletrônico <https://www.gov.br/pncp/pt-br>. O recebimento das propostas dar-se-á das 17h30min do dia 17/02/2025 até às 08h00min do dia 07/03/2025. A abertura das propostas será a partir das 08h30min do dia 07/03/2025. O início da sessão de disputa de preços será às 09h00min do dia 24/01/2025 na plataforma [bll.compras.com](http://bll.compras.com). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (45) 3262-8376. Matelândia-PR, 17 de fevereiro de 2025 – Gabriel da Silva Cadini – Prefeito.

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2025.**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para fornecimento de 1 (um) Biodigestor conforme padrão conveniado através do Instrumento de Repasse nº 4117214/2023 com a ITAIPU, para a Escola Municipal Edson Gonçalves Palhano.

**Tipo:** Menor preço, por item.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Dia 11/03/2025 às 09h00min. (horário de Brasília).

**LOCAL:** Portal de Compras Governamentais, através do site <http://www.gov.br/compras> - UASG - 985457.

**Preço Máximo:** R\$ 14.601,90 (quatorze mil, seiscentos e um reais e noventa centavos).

**Informações Complementares:** poderão ser obtidas em horário de expediente no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, sito à Rua Walfredo Bitencourt de Moraes nº 222 - Centro, pelo fone 43-3266-8114, ou por E-mail: [licitacao@nsb.pr.gov.br](mailto:licitacao@nsb.pr.gov.br)

Nova Santa Bárbara, 17/02/2025.

**Elaine Cristina Ludtke dos Santos**  
Pregoeira  
Portaria nº 6/2025

**MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS****AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2025**

**Objeto:** Aquisição de itens de informática, para atender as demandas todos departamentos administrativos do Município de Dois Vizinhos-PR e do Departamento de Cultura. Com itens de ampla concorrência, cota reservada e cota exclusiva para participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

**Local:** Dois Vizinhos/PR

**Unidade compradora:** 987541 – MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS/PR

**Modalidade da contratação:** Pregão Eletrônico

**Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I

**Tipo:** Edital de Pregão Eletrônico

**Data de início de recebimento de propostas:** 18/2/2025

**Data fim de recebimento de propostas:** 6/3/2025 às 8h15m (horário de Brasília)

**Fonte:** Compras.gov.br

O edital estará à disposição dos interessados no site [www.doisvizinhos.pr.gov.br](http://www.doisvizinhos.pr.gov.br) aba licitações.

Dois Vizinhos, 14 de fevereiro de 2025.

**Luis Carlos Turatto**  
Prefeito

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO**  
**AVISO DE RETIFICAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2025**

**OBJETO:** Aquisições de câmaras frias para uso da Secretaria de Saúde.

O pregoeiro da Prefeitura Municipal de Campo Largo, nomeado pela Portaria nº 0091/2025, no uso de suas atribuições, RETIFICA O EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2025, nos seguintes termos:

**NOVO TERMO DE REFERÊNCIA e ETP RETIFICADO**  
**07/02/25.**

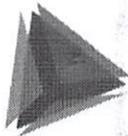
A nova data de abertura será no dia 06/03/25 às 9h, na plataforma: [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras) (90002/2025), permanecem inalteradas as demais cláusulas editalícias.

**FABIO HENRIQUE DE SALLES**  
PREGOEIRO  
Portaria Municipal nº 091/2025

**O Jornal BEM PARANÁ**  
conta com uma equipe  
qualificada para cuidar  
da Publicidade Legal  
de sua empresa.

Entre em contato  
conosco e solicite  
um orçamento.

Teremos o maior prazer em atendê-lo.



**TCEPR**  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

AtoTeca

Pesquisa Sair



### Visualizar Ato Administrativo

<b>Base</b>				
Base: Ato Administrativo				<a href="#">Versionar</a>
<b>Informações</b>				
Emitente: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA				
Identificador: 4267595/1				
Tipo Documento: Pregão Eletrônico				
Subentidade: SECRETARIA DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL DE SAPOPEMA				
Número: 9				
Ano: 2025				
Data da Assinatura: 17/02/2025				
Ementa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MARMITEX AOS PACIENTES DA HEMODIÁLISE COM SEDE EM CORNÉLIO PROCÓPIO-PR.				
Assunto: Edital;				
<b>Dados da Publicação</b>				
Data	Título	Número	Páginas	Link
18/2/2025	Diário Oficial dos Municípios do Paraná	3218	508 e 509	<a href="#">Ver Publicação</a>
<b>Arquivo(s)</b>				
Principal/Anexo	Nome			
Principal	EDITAL PREGÃO Nº 09-2025 - MARMITEX HEMODIALISE.pdf	<a href="#">Baixar</a>		
				<a href="#">Voltar</a>

Usuário Logado: DIRCE DE FATIMA VIEIRA DE OLIVEIRA

Emitente Logada: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA

*(Handwritten signatures and stamps)*



**Prefeitura Municipal de Sapopema**  
**PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL**  
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000  
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR  
[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2025**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025**

O **MUNICÍPIO DE SAPOPEMA** Estado do Paraná torna público que se encontra aberta licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MARMITEX AOS PACIENTES DA HEMODIÁLISE COM SEDE EM CORNÉLIO PROCÓPIO-PR**, que será regida pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Lei 123/2006, alterada pela LC 147/2014, Decretos municipal nº 094/2020, 57/2023, 59/2023, 60/2023, 62/2023, 63/2023, 65/2023 e 66/2023, com as alterações posteriores.

<b>PREGÃO ELETRÔNICO</b>	
<b>INFORMAÇÕES DE DATA E HORA</b>	
DATA INICIAL PARA ENVIO DE PROPOSTAS	18/02/2025 - 08:30h - Horário de Brasília
DATA FINAL PARA ENVIO DE PROPOSTAS	11/03/2025 – 8:55:00h - Horário de Brasília
DATA PARA INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA	11/03/2025 - 09:00h - Horário de Brasília
DATA PARA INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES	11/03/2025 - 09:05h - Horário de Brasília
<b>INFORMAÇÕES DE ACESSO E OBTENÇÃO DO EDITAL</b>	
ENDEREÇO DA SESSÃO PÚBLICA/DISPUTA DE PREÇOS	<a href="http://www.comprasbr.com.br">www.comprasbr.com.br</a>
ACESSO AO EDITAL	<a href="http://www.pncp.gov.br">www.pncp.gov.br</a> <a href="http://www.comprasbr.com.br">www.comprasbr.com.br</a> <a href="http://www.sapopema.pr.gov.br">www.sapopema.pr.gov.br</a>
CONSULTAS/ESCLARECIMENTOS	<a href="mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br">licitacoessapopema@yahoo.com.br</a> Fone: 0800 090 4201
<b>INFORMAÇÕES GERAIS DA LICITAÇÃO</b>	



# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

REGISTRO DE PREÇOS	NÃO
FORMA DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA	ABERTO
FORMA DE FORNECIMENTO	PARCELADA DE ACORDO COM AS NECESSIDADES
CONTRATO VIGÊNCIA	SIM 36 (trinta e seis) MESES A CONTAR A DATA DE PUBLICAÇÃO
MODO DE DISPUTA	ABERTO
INTERVALO MÍNIMO DE DIFERENÇA DE VALORES ENTRE OS LANCES	R\$ 0,50
EXCLUSIVA PARA ME EPP	SIM
FUNDAMENTAÇÃO	Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar 147/2014, Decretos Municipais nº 56/2023, 59/2023, 90/2023, 62/2023, 63/2023 e 94/2020.
Valor Total: R\$ R\$ 22.087,00 (vinte e dois mil oitenta e sete reais).	

1.1 - A presente licitação tem por **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MARMITEX AOS PACIENTES DA HEMODIÁLISE COM SEDE EM CORNÉLIO PROCÓPIO-PR**, conforme quantidades e características técnicas descritas no Anexo I - Termo de Referência deste edital.

1.2 – Conforme Lei 123/2006 e Lei Complementar 147/2014, assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

## 2. DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO



**Prefeitura Municipal de Sapopema**  
**PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL**  
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000  
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR  
[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

- 2.1 - As impugnações ao presente edital deverão ser feitas por escrito e encaminhadas no prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão, qualquer pessoa poderá impugnar este edital.
- 2.2 - As impugnações ao edital, deverão ser encaminhadas ao pregoeiro por meio eletrônico, através de campo próprio no Portal ComprasBr / ou através do E-mail [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br).
- 2.3 - Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e submeter à Autoridade competente as impugnações e está deverá, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração deste edital, decidir sobre sua pertinência no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 2.4 - É vedada a utilização de impugnação como expediente protelatório ou que vise a tumultuar o procedimento da licitação. Identificado tal comportamento poderá o pregoeiro, ou se for o caso, a Autoridade Superior, arquivar sumariamente os expedientes.
- 2.5 - Os pedidos de esclarecimentos ou dúvidas referentes a este processo licitatório poderão ser enviadas ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão, por meio eletrônico, através de campo próprio no Portal de Licitações.
- 2.5.1 - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e seus anexos.
- 2.6 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no edital.
- 2.7 - A resposta do julgamento da impugnação ou dos pedidos de esclarecimento se dará pela forma mais conveniente, podendo ser por e-mail, Portal ComprasBr, site da prefeitura.
- 2.8 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de impugnação.



**Prefeitura Municipal de Sapopema**  
**PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL**  
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000  
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR  
[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

### **3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

3.1 - Serão admitidos a participar desta Licitação os que estejam legalmente estabelecidos na forma da Lei, para os fins do objeto pleiteado e estejam devidamente cadastrados e credenciados no Portal de Licitações <https://comprasbr.com.br>, que atuará como órgão provedor do Portal de Licitações.

3.2 - Será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, observadas as disposições constantes do Art. 4º, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021, de acordo com o objeto da contratação.

#### **3.3 - NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO**

3.3.1 - Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos, ou ainda legislação específica ao objeto ora contratado.

3.3.2 - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

3.3.3 - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

3.3.4 - Pessoa física ou jurídica que tenha sido declarada inidônea, suspensa ou impedida para participar de licitação ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, em quaisquer de seus órgãos, ainda que descentralizados, sendo que a Administração Municipal é una e a penalidade aplicada em um órgão sancionador, alcança todos os demais entes.

3.3.5 - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão



# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

3.3.6 - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/1976, concorrendo entre si.

3.3.7 - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.3.8 - Empresa sob falência, que se encontra sob concurso de credores, em dissolução, em liquidação, ou em recuperação judicial e/ou extrajudicial, que não apresente, durante a fase de habilitação, Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeiros estabelecidos neste edital.

3.3.9 - Empresas cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes da Prefeitura de SAPOPEMA.

3.3.10 - Agente público do Município de SAPOPEMA.

3.4 - O impedimento de que trata o subitem 3.3.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.5 - A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.3.2 e 3.3.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.6 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.7 - O disposto nos subitens 3.3.2 e 3.3.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do



**Prefeitura Municipal de Sapopema**  
**PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL**  
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000  
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR  
[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.8 - Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.9 - A vedação de que trata o item 3.3.10 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação, na qualidade de profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.10 - A não observância das vedações deste item é de inteira responsabilidade dos licitantes que, pelo descumprimento se sujeitam às penalidades cabíveis.

3.11 - A participação neste processo será considerada como evidencia de que o licitante examinou os documentos deste edital e seus anexos e que aceita todas as condições estabelecidas.

3.12 - O prazo para credenciamento encerra-se no momento da abertura da sessão eletrônica.

#### **4. DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO NO PORTAL DE LICITAÇÕES**

4.1 - Como condição específica para participação neste processo por meio eletrônico é necessário, previamente, o credenciamento de usuário pelos licitantes, que será realizado através do site [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br) ou pelo telefone (67) 3303-2740 – E-mail [cadastro@comprasbr.com.br](mailto:cadastro@comprasbr.com.br).

4.2 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao Portal de Licitações.

4.3 - O uso da senha de acesso ao Portal de Licitações é de exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de SAPOPEMA, responsabilidade



**Prefeitura Municipal de Sapopema**  
**PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL**  
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000  
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR  
[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

: 4.4 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao processo eletrônico.

4.5 - O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante participante do certame, que pagará ao provedor do sistema eletrônico, o equivalente ao plano escolhido e contratado pelo licitante, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação.

## **5. DA PROPOSTA DE PREÇOS NO PORTAL DE LICITAÇÕES**

5.1 - O licitante deverá formular sua proposta, exclusivamente por meio do Portal de Licitações, através da digitação da senha privativa, a partir da data da liberação do edital no Portal de Licitações, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

: 5.2 - O licitante deverá inserir de forma expressa no Portal de Licitações, o valor unitário e total para o item/lote, em reais (R\$), com até três casas decimais, já considerados e inclusos todos os tributos, descontos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

5.3 - O licitante deverá indicar, sem se identificar, a marca e quando necessário o modelo e/ou fabricante do produto ofertado, exceto para serviços. Serão aceitos somente uma marca e modelo para cada item.

5.3.1 - Em caso de omissão da marca e/ou modelo do produto ofertado, o pregoeiro aceitará as propostas e colherá, após a fase de lances, do licitante melhor classificado, as informações referentes aos dados faltantes.

5.3.2 - Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa na desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

: 5.4 - O licitante deverá observar que quando a forma de julgamento for por lotes, deverá cotar preço para todos os subitens do lote, sob pena de terem sua proposta desclassificada por estar incompleta prejudicando assim o julgamento.



# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000  
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR  
[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

5.5 - No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do portal de licitações, que:

a) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

b) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

c) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do Art. 1º e no inciso III do Art. 5º da Constituição Federal;

d) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.5.1- O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 16 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.5.2 - O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do portal de licitações, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.5.2.1 - No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

5.5.2.2 - Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de



**Prefeitura Municipal de Sapopema**  
**PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL**  
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000  
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR  
[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.6 - A falsidade da declaração de que trata os itens acima sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste Edital.

5.7 - A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão de abertura desta licitação.

5.7.1 - Caso haja omissão, na proposta, dos prazos de sua validade e/ou de garantia, aplicar-se-ão os prazos estipulados neste edital.

5.7.2 - O prazo de validade da proposta de preços ficará suspenso quando ocorrer qualquer recurso, até a decisão do mérito.

5.8 - Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5.9 - A sessão poderá ser suspensa pelo pregoeiro a qualquer momento para análise e conformidade das propostas.

5.9.1 - Após a suspensão da sessão pública, o pregoeiro enviará, via chat, mensagem aos licitantes informando a data e o horário previsto para o início da oferta de lances.

5.10 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento da etapa de lances.

5.11 - O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Portal de Licitações, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, os lances inseridos durante a sessão pública.

## **6. DA ABERTURA DA SESSÃO ELETRÔNICA**

6.1 - A abertura da sessão eletrônica, conduzida pelo pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste edital.

6.2 - Durante a sessão, a comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do Portal de Licitações.



**Prefeitura Municipal de Sapopema**  
**PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL**  
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000  
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR  
[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

6.3 - Caberá ao licitante acompanhar as operações no Portal de Licitações durante a sessão eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

## **7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

7.1 - O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

7.2 - A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no Portal de Licitações, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

7.3 - O Portal de Licitações ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro.

7.4 - Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

7.5 - A qualquer tempo o pregoeiro poderá suspender a sessão para análise detalhada do objeto ofertado, quanto as especificações técnicas. Sendo os licitantes informados na sessão através de mensagem eletrônica.

7.6 - Para participação da disputa de lances não serão desclassificadas as propostas de preços com o valor acima do estimado, porém para adjudicação os valores finais vencedores serão avaliados, não sendo possível a adjudicação com preços superiores e não justificados.

## **8. DA FASE DE LANCES**

8.1 - Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do Portal de Licitações.

8.2 - O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

8.3 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para



**Prefeitura Municipal de Sapopema**  
**PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL**  
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000  
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR  
[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.

8.4 - O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

8.5 - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.6 - Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.7 - Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

8.8 - Se ocorrer à desconexão do pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o Portal de Licitações permanecerem acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.9 - No caso de desconexão por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão eletrônica será suspensa e reiniciada 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação expressa do fato aos participantes.

## 9. DO MODO DE DISPUTA

9.1 - Será adotado para o envio de lances neste processo eletrônico o **modo de disputa “aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos:

a) A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

b) A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

c) Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a



60

**Prefeitura Municipal de Sapopema**  
**PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL**  
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000  
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR  
[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.2 - Após o final da etapa de lances, ocorrendo a participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais, o pregoeiro verificará a ocorrência de eventual empate ficto, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

9.2.1 - Nesse caso o pregoeiro convocará a Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais que se encontram em situação de empate informando que a mesma deverá, em 5 (cinco) minutos, ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado para o item. Durante o período, apenas a empresa convocada poderá registrar o novo lance como arrematante.

9.2.2 - Não passando para a condição de arrematante a Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais mais bem classificada, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no Art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.2.3 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

9.2.4 - O disposto no subitem 9.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais.

9.2.5 - O intervalo de diferença entre os lances deverá ser, de no mínimo, R\$ 0,50 (cinquenta) centavos, tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

## 10. DA NEGOCIAÇÃO

10.1 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo Portal de Licitações, contraproposta o licitante que tenha apresentado



**Prefeitura Municipal de Sapopema**  
**PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL**  
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000  
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR  
[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

10.2 - A negociação será realizada por meio do Portal de Licitações e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

### 11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

11.1 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no Art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, legislação correlata e no subitem 3.3.4 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica no site do Tribunal de Contas da União - TCU (TCU, CNJ, CEIS e CNEP): <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>.

b) Consulta da Certidão Negativa Correccional no site da Corregedoria-Geral da União - CGU (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM): <https://certidoes.cgu.gov.br>.

11.2 - Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado desclassificado, por falta de condição de participação.

11.3 - Verificadas as condições de participação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação e aos requisitos estabelecidos neste Edital e em seus anexos.

11.4 - Poderá ser desclassificada a proposta vencedora que:

- a) Contiver vícios insanáveis;
- b) Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c) Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;



# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

e) Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.5 - No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

11.5.1 - A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- a) Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b) Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.6 - No caso de serviços de engenharia, é indício de inexequibilidade das propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

11.6.1 - A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- a) Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b) Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.6.2 - Poderá ser exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

11.7 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

11.8 - Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

11.8.1 - Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos



**Prefeitura Municipal de Sapopema**  
**PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL**  
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000  
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR  
[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

11.9 - Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

11.9.1 - O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

11.9.2 - Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

11.10 - Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

11.11 - Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

11.12 - Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

## 12. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



**Prefeitura Municipal de Sapopema**  
**PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL**  
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000  
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR  
[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

12.1 - Para habilitação dos licitantes, será exigida, exclusivamente, a documentação relativa à habilitação jurídica; qualificação técnica; habilitação fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira.

**12.1.1 - Habilitação Jurídica:**

12.1.1.1 - Ato Constitutivo (Contrato Social / Requerimento de Empresário / Estatuto Social + Ata de Posse dos Diretores / Decreto de autorização de Funcionamento para empresas estrangeiras instaladas no Brasil) em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado da sede do licitante, no qual estejam expressos os poderes dos representantes legais da empresa.

12.1.1.2 - Cédula de identidade (RG) ou CNH do representante legal.

12.1.1.3 - Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009.

12.1.1.4 - Será obrigatório, sob pena de inabilitação, que o licitante tenha em seus atos constitutivos/objeto social as atividades compatíveis com o objeto deste edital.

**OBSERVAÇÃO: Os contratos sociais emitidos através do site da Junta Comercial ficam dispensados de autenticação.**

**12.1.3 - Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:**

12.1.3.1 - Inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através de Comprovante de Situação Cadastral emitido pela Receita Federal.

12.1.3.2 - Regularidade com a Fazenda Federal, através de Certidão emitida pela Secretaria da Receita Federal conjuntamente com a Procuradora Geral da Fazenda Nacional.

12.1.3.3 - Regularidade para com a Fazenda Estadual, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda.

12.1.3.4 - Regularidade para com a Fazenda Municipal, emitida pelo Município sede do licitante.

12.1.3.5 - Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS



**Prefeitura Municipal de Sapopema**  
**PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL**  
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000  
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR  
[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

(CRF), demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por Lei.

12.1.3.6 - Regularidade com a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho.

**12.1.4 - Habilitação Econômico-financeira:**

12.1.4.1 - Certidão negativa de pedidos de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade.

12.2 - Não constando no documento seu prazo de validade, será aceito documento emitido até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de sua apresentação.

12.3 - Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo(s) licitante(s) vencedor(es), exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento, conforme Art. 62, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

**12.3.1 - Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do portal de licitações, em formato digital, no prazo de até 02 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro, prorrogável por igual período, nas seguintes situações:**

a) A partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo;

b) Quando constatado pelo Pregoeiro que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos complementares a proposta exigidos no edital.

12.4 - Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;



**Prefeitura Municipal de Sapopema**  
**PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL**  
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000  
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR  
[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.5 - A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.6 - Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação. 12.6.1 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem anterior, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

12.7 - Será verificado se o licitante declarou em campo próprio no portal de licitações, sob pena de inabilitação:

a) Que cumpra as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

b) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

12.8 - Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 12.3.1.

12.9 - Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior

**12.10 - DOCUMENTOS MATRIZ/FILIAL**



# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

12.10.1 - Todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com o nº do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

a) Se, o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar com o nº do CNPJ da matriz, ou;

b) Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar com o CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Conjunta da Receita Federal, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto a Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório para a centralização, ou;

c) Serão dispensados da apresentação de documentos com o nº do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidas somente em nome da matriz.

12.11 - O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do licitante.

12.12 - As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, terão assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a pedido da interessada e a critério do pregoeiro, para regularização da documentação referente à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas, conforme Lei Complementar nº 123/2006. As certidões de regularidade fiscal, deverão ser apresentadas, mesmo com validade vencida.

12.12.1 - A não-regularização da documentação fiscal no prazo previsto, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

## 13. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1 - A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada via Portal



# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

de Licitações no prazo de 02 (duas) horas a contar da solicitação do pregoeiro e deverá:

a) Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo ser assinada pelo licitante ou seu representante legal.

b) Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

c) Apresentar os preços finais de forma unitária e global em moeda corrente nacional, atualizados para a oferta final do licitante vencedor, se assim for o caso.

d) Conter todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e/ou procedência.

e) Conter dados obrigatórios referente ao endereço da licitante, nº de telefone, endereço de E-mail, responsável pela assinatura do contrato.

13.2 - A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção a contratada, se for o caso.

13.2.1 - Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros.

13.3 - A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

13.4 - A proposta deverá obedecer aos termos deste edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.5 - As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## 14. DA REABERTURA DA SESSÃO

14.1 - A sessão poderá ser reaberta:



**Prefeitura Municipal de Sapopema**  
**PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL**  
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000  
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR  
[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão precedente ou em que seja anulada a própria sessão, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

b) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

c) Quando houver erro por parte do pregoeiro e se faça necessário o retorno para alguma fase anterior, deste que não afete a competitividade e a legalidade do certame.

14.2 - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.2.1 - A convocação se dará por meio do Portal de Licitações ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

## 15. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1 - Qualquer licitante poderá, durante o prazo de 15 (quinze) minutos concedido em sessão, de forma imediata após o ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

15.2 - As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

15.3 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.4 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.



**Prefeitura Municipal de Sapopema**  
**PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL**  
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000  
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR  
[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

15.5 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.6 - O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.7 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.8 - O recurso, que será único, poderá tratar de todos os atos já praticados, inclusive aprovação ou reprovação de amostras ou prova de conceito.

15.9 - A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, por e-mail, publicação no site: <https://comprasbr.com.br>.

## **16. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO**

16.1 - A adjudicação do objeto ao licitante vencedor e a homologação do processo serão efetuados pela Autoridade Competente.

16.2 - Homologado, o processo licitatório, pela Autoridade Competente será editado contrato no prazo de até 10(dez) dias úteis.

16.3 - Após a edição do contrato a contratada será convocada para assinar o mesmo, devendo fazê-lo em até 15(quinze) dias úteis após a convocação.

16.4 - Na hipótese de recusa da contratada em assinar o Contrato, será convocado o licitante que tenha apresentado a segunda melhor oferta classificada, obedecidos aos procedimentos de habilitação referidos no item "Habilitação" do presente edital.

16.4.1 - O disposto no item anterior poderá sempre se repetir até a efetiva celebração da contratação, observadas as ofertas anteriormente apresentadas pelos licitantes, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis ao licitante que não cumprir os compromissos assumidos.

16.4.2 - Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua



**Prefeitura Municipal de Sapopema**  
**PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL**  
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000  
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR  
[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

aceitabilidade e procedendo à habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

16.4.3 - Nas situações previstas no item anterior o pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante para que seja obtido melhor preço.

### **17. DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

17.1 - Após entregues os objetos autorizados, a contratada deverá apresentar nota fiscal/fatura correspondente.

17.1.1 - A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada ao responsável pelo recebimento e fiscalização, o qual terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para atestar a perfeita entrega dos objetos e o cumprimento pela contratada, das obrigações assumidas.

17.1.2 - Somente será encaminhada a nota fiscal/fatura para pagamento após a conferência e o recebimento definitivo dos objetos entregues.

17.1.3 - A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à contratada para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado de 05 dias úteis para o responsável pelo recebimento atestar, que recomeçará a ser contado integralmente a partir da data de sua reapresentação.

17.2 - O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias a contar do recebimento da nota fiscal/fatura.

17.3 - O pagamento será creditado em nome da contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada.

17.4 - O pagamento a ser efetuado estará sujeito às retenções tributárias legais de acordo com a legislação e normais pertinentes.

17.5 - Não será efetuado qualquer pagamento a contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de aplicação de penalidade ou inadimplência contratual.

17.6 - Não haverá, em hipótese alguma, pagamento antecipado.

17.7 - Os recursos necessários à presente aquisição/contratação, acham-se



# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000  
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR  
[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

classificados na dotação orçamentária que se segue:

Dotação			
Exercício	Conta da despesa	Natureza	Fonte de recurso
2025	2330	3.3.90.39.41.00 - FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	00000 - Recursos Ordinários (Livres)
2025	2340	3.3.90.39.41.00 - FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)
2025	2360	3.3.90.39.41.00 - FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	00334 - Atenção Básica em Saúde ESTADUAL
2025	2370	3.3.90.39.41.00 - FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

## 18. DO PRAZO CONTRATUAL, DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

18.1 - O contrato terá vigência pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses contados a partir da data de sua publicação. Podendo ser prorrogado conforme Art. 106 e 107 da Lei 14.133/2021.

18.2 - Após o encaminhamento e o recebimento por parte da contratada da autorização de fornecimento, os produtos e/ou serviços relacionados na mesma deverão ser entregues no prazo máximo de **até 10 (dez) dias corridos, ou conforme Termo de Referência**, a emissão de requisição, no local indicado, em horário de expediente.

18.3 - Fica aqui estabelecido que os produtos/serviços serão recebidos:

a) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do que foi entregue com o que foi solicitado.

b) **Definitivamente**, após a verificação da quantidade e qualidade dos produtos entregues e a consequente aceitação final.

18.4 - O recebimento dos produtos e/ou serviços, mesmo que definitivo, não exclui a



# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

responsabilidade da contratada pela sua qualidade e características, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

18.5 - A Administração, por intermédio dos seus funcionários designados, reserva-se ao direito de proceder à inspeção de qualidade dos produtos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado e a proposta apresentada, obrigando-se a contratada a promover as devidas substituições e correções.

18.6 - Todo e qualquer fornecimento fora do estabelecido no edital e seus anexos serão, imediatamente, notificada a contratada que ficará obrigada a tomar providencias, o que deverá fazer prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sujeitando-se, também, às sanções previstas no Edital e na Lei.

## 19. DAS PENALIDADES

19.1 - Nas hipóteses do não cumprimento de qualquer das cláusulas, condições, obrigações, prazos, descumprimento de normas ou qualquer outra violação contratual, em especial as infrações contidas no Art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, estará a CONTRATADA sujeita às seguintes sanções:

a) **advertência**;

b) **impedimento** de licitar e contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 3 (três) anos;

c) **declaração de inidoneidade**, nos termos do Art. 156, inciso IV e §§ 5º e 6º da Lei Federal nº 14.133/2021;

d) **multa**:

1. moratória de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor inadimplente, até o limite de 30 (trinta) dias;

a) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do Art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do



**Prefeitura Municipal de Sapopema**  
**PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL**  
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000  
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR  
[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

contrato, no caso de inexecução total do objeto.

19.2 - A aplicação das sanções previstas neste Edital, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

19.3 - Todas as sanções previstas neste Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa. (Art. 156, §7º da Lei Federal nº 14.133/2021).

19.4 - Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da sua intimação.

19.4.1 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE a CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (Art. 156, §8º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

19.4.2 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

19.5 - O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei Federal nº 14.133/2021).

19.6 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do Art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.7 - As sanções previstas neste instrumento, poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da CONTRATADA, devidamente comprovada.

## 20. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO



**Prefeitura Municipal de Sapopema**  
**PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL**  
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000  
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR  
[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

- (i) **"prática corrupta"**1: significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;
- (ii) **"prática fraudulenta"**2: significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;
- (iii) **"prática colusiva"**3: significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;
- (iv) **"prática coercitiva"**4: significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;
- (v) **"prática obstrutiva"**: significa:
- (aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou
- (bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:
- (b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;



**Prefeitura Municipal de Sapopema**  
**PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL**  
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000  
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR  
[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

- (c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;
- (d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;
- (e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

## 21. DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.2 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado para conhecimento dos participantes da licitação.



**Prefeitura Municipal de Sapopema**  
**PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL**  
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000  
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR  
[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

- 21.3 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação.
- 21.3.1 - A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 21.4 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- 21.5 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, firmando-se que só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal na Prefeitura Municipal.
- 21.6 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 21.7 - As normas que disciplinam este processo licitatório serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração Pública, a finalidade e a segurança da contratação.
- 21.8 - O pregoeiro poderá, no interesse da Administração em manter o caráter competitivo desta licitação, relevar omissões puramente formais nos documentos e propostas apresentadas pelos licitantes. Poderá também realizar pesquisa na Internet, quando possível, para verificar a regularidade/validade de documentos ou fixar prazo aos licitantes para dirimir eventuais dúvidas. O resultado de tal procedimento será determinante para fins de habilitação.
- 21.9 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.
- 21.10 - O edital, o resultado e todos os demais atos relacionados a este processo estarão disponíveis para consulta no site oficial do Município [www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) e no Portal de Licitações [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br).



**Prefeitura Municipal de Sapopema**  
**PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL**  
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000  
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR  
[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

21.11 - Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e seus anexos deverão ser dirigidos ao pregoeiro através do e-mail: [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br) ou por escrito e protocolados junto ao Setor de Licitações, da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Manoel Ribas, nº 858 - Centro, CEP 84.290-000, na cidade de SAPOPEMA/PR, em dias úteis e em horário de expediente.

21.12 - Os casos omissos serão decididos pelo pregoeiro ou Autoridade Superior em conformidade com as disposições constantes nas Leis citadas no preâmbulo deste edital.

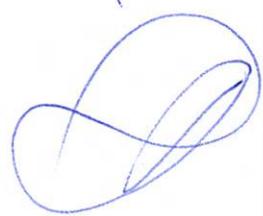
21.13 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o local da realização do certame, ou seja, o foro da Comarca de Curiúva/Pr.

21.14 - São partes integrantes deste edital:

- a) Anexo I - Termo de Referência;
- b) Anexo II - Proposta de Preços Final;
- c) Anexo III - Minuta do Contrato.

Sapopema, 17 de fevereiro de 2025.

  
**Paulo Maximiano de Souza Junior**  
**Prefeito Municipal**





**Prefeitura Municipal de Sapopema**  
**PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL**  
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000  
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR  
[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21**  
**Secretaria Municipal de Saúde**

**Processo Administrativo nº 11/2025**

**1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MARMITEX NO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DE SAPOPEMA-PR,** nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO/SERVIÇO	QUANT	UND	MÉDIA	TOTAL
01	Refeição tipo marmitex em embalagem de isopor (tamanho média) – contendo no mínimo: arroz, feijão, dois tipos de carne, salada ou refogado. Obs: contendo garfo ou colher descartável de plástico.	1300	Unidade	R\$ 16,99	R\$ 22.087,00
				TOTAL	R\$ 22.087,00

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme Decreto Municipal nº 60 de 2023.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O valor estimado foi realizado através de pesquisas de preços de um fornecedor local, contrato de aquisição do município de Dourados-MS e *um orçamento extraído de Banco de Preços (software contratado pelo município)*. Conforme Decreto Municipal nº 59 de 2023.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 36 (trinta e seis) meses, podendo ser prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5.1. O fornecimento dos produtos é enquadrado como contínuo tendo em vista que os itens acima listados são de suma importância para os pacientes da hemodiálise e acompanhantes.

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.



**Prefeitura Municipal de Sapopema**  
**PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL**  
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000  
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR  
[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

**2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. O Quantitativo foi definido com base no consumo do ano anterior ou seja, foi realizado um levantamento dos saldos disponíveis no sistema de gestão e comparado com os pedidos realizados pelo setor responsável.

2.2. Pacientes que realizam sessões de hemodiálise no município de Cornélio Procópio enfrentam desafios significativos como o horário de saída às 7:00 e retorno às 14:00, enfrentam procedimento demorado e não podem consumir nem um tipo de alimento nem mesmo água, e ao finalizar o procedimento há uma distância superior a 100 km de Sapopema ao município de Cornélio Procópio, e os pacientes e acompanhantes precisam se alimentar para o retorno a sua residência. Os pacientes precisam de refeições saldável e fresca, pois têm a saúde debilitada não podendo consumir lanches ou alimentos preparados com adição de conservantes. O fornecimento de marmitex garante que esses pacientes tenham acesso a refeições nutritivas e balanceadas, contribuindo para o sucesso do tratamento.

2.3. Centralizar o fornecimento de marmitex em um local estratégico pode otimizar a logística. Os pacientes, acompanhantes e servidores podem retirar suas refeições no mesmo local.

2.4. A aquisição de marmitex e refeições prontas economiza tempo para os pacientes, acompanhantes e servidores. Eles não precisam se preocupar em cozinhar ou buscar restaurantes. Além disso, a compra em maior quantidade pode gerar economia de recursos públicos, beneficiando o orçamento municipal.

**3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

3.1. O fornecimento de alimentação na forma de marmitex aos pacientes e acompanhantes, trará um tratamento digno aos mesmos.

**4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**Sustentabilidade:**

4.1. As contratações baseiam-se nos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis. Conforme a recomendação Administrativa nº 02/2022 do Ministério Público do Paraná

**5. DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**Condições de Entrega**

5.1 A empresa vencedora deverá estar com as refeições prontas das 11:00h ao 12:00h, às **segundas, quartas e sextas**, para a retirada ou entrega dos marmitex, conforme solicitação.

**Do Local e a forma de Entrega**



**Prefeitura Municipal de Sapopema**  
**PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL**  
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000  
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR  
[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

5.2 A entrega deverá ocorrer no estabelecimento vencedor, com a retirada feita pelo motorista responsável pelo transporte dos pacientes.

## 6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua execução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

### Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);



**Prefeitura Municipal de Sapopema**  
**PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL**  
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000  
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR  
[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

#### Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

#### Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores



**Prefeitura Municipal de Sapopema**  
**PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL**  
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000  
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR  
[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## 7. FORMAS DE PAGAMENTO

7.1 O **faturamento** será efetuado **mensalmente** conforme a quantidade de refeições entregues de acordo com as requisições emitidas, e o **pagamento** parcelado será em favor da empresa contratada, no prazo de 15 (quinze) dias contados da data de entrega do faturamento, após a aceitação e atesto das Notas Fiscais/Faturas.

7.2 O Pagamento será realizado por meio de depósito em conta bancária em nome da proponente.

7.3 Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal, será objeto de correção pela empresa e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

7.4 A liberação de cada parcela fica condicionada à apresentação de cópia da guia de quitação junto ao INSS, através de CND; e da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRF.

### Liquidação

7.5 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.5.10 prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.6.1 o prazo de validade;



**Prefeitura Municipal de Sapopema**  
**PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL**  
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000  
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR  
[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

- 7.6.2 a data da emissão;
- 7.6.3 os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.6.4 o período respectivo de execução do contrato;
- 7.6.5 o valor a pagar; e
- 7.6.7 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.8. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 7.9. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.10. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
- 7.11. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 7.12. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.13. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.14. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.



**Prefeitura Municipal de Sapopema**  
**PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL**  
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000  
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR  
[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

**8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**

**Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

**Forma de fornecimento**

8.2. **O fornecimento do objeto será de forma parcelada.**

8.2.1 O fornecimento será de forma parcelada, a empresa vencedora deverá estar com as refeições prontas das 11:00h ao 12:00h, às segundas, quartas e sextas, para a retirada ou entrega dos marmitex no município de Cornélio Procópio.

8.2.2 O fornecimento será em média de 12 (doze) marmitex por semana. Podendo variar a quantidade para mais ou para menos.

**Exigências de habilitação**

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

**Habilitação jurídica**

8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente,



**Prefeitura Municipal de Sapopema**  
**PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL**  
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000  
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR  
[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**Habilitação fiscal, social e trabalhista**

8.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.12. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.13. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.15. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Estadual* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.16. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.17. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.18. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

**9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 22.087,00 (vinte e dois mil e oitenta e sete reais)**, conforme custos unitários apostos na tabela anexo. Conforme Decreto Municipal nº 59 de 2023.

9.2. O valor estimado foi realizado através de pesquisas de preços de dois fornecedores local do município de Cornélio Procópio, contrato de aquisição extraído do PNCP e *um orçamento*



# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

extraído de Banco de Preços (software contratado pelo município). Foi realizado a média para o valor de referência do Edital.

9.3. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

9.3.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.3.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.3.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.3.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.4. As despesas decorrente da execução do objeto desta licitação correrá à conta do crédito aberto através das seguintes dotações orçamentárias:

Dotação			
Exercício	Conta da despesa	Natureza	Fonte de recurso
2025	2330	3.3.90.39.41.00- FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	00000 – Recursos Ordinários (Livres)
2025	2340	3.3.90.39.41.00- FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	00303 – Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)
2025	2360	3.3.90.39.41.00- FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	00334 – Atenção Básica em Saúde ESTADUAL
2025	2370	3.3.90.39.41.00- FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	00494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Sapopema, 17 de fevereiro de 2025

  
**PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR**  
Prefeito Municipal



**Prefeitura Municipal de Sapopema**  
**PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL**  
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000  
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR  
[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

**ANEXO II**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2025**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025**  
**PROPOSTA DE PREÇOS FINAL (Vencedor)**

<b>Razão Social:</b>	
<b>CNPJ:</b>	
<b>Endereço:</b>	<b>Bairro:</b>
<b>Cidade:</b>	<b>Estado:</b>
<b>CEP:</b>	
<b>Telefone:</b>	
<b>E-mail:</b>	

**Dados para Depósito Bancário:**

<b>Banco:</b>	
<b>Agência:</b>	
<b>Conta:</b>	

**Dados do Responsável pela Assinatura do Contrato:**

<b>Nome:</b>	
<b>CPF:</b>	
<b>RG:</b>	

**Itens vencedor**

Item	Qtd	Und	Descrição do Objeto	Preço Unitário	Preço Total

Validade: \_\_\_\_\_ dias (mínima de 60 dias).

\_\_\_\_\_  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Responsável Legal)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025

*(Handwritten signatures and initials in blue ink)*



**Prefeitura Municipal de Sapopema**  
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL  
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000  
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR  
[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

**ANEXO III**  
**MINUTA DO CONTRATO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2025**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025**

**MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_\_/2025

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
MUNICÍPIO DE SAPOPEMA/PR E A EMPRESA  
\_\_\_\_\_, NA  
FORMA ABAIXO:

Os signatários deste instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SAPOPEMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, **SR. PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR**, brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8 e CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade de Sapopema, Rua: Santana - Centro, com fundamento na Lei Federal nº. 14.133/2021, e suas atualizações, decretos Municipais. Processo Administrativo nº 22/2025, decorrente do processo de Licitação sob a modalidade **Pregão Eletrônico n.º 09/2025**, neste ato denominado simplesmente de CONTRATANTE.

**CONTRATADO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de XXXXXXXXXXX XX. Av. Mal. XXXXX, XXX - CEP: XXXXXXX-XXX:





**Prefeitura Municipal de Sapopema**  
**PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL**  
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000  
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR  
[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

3.4 - A recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dada se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela contratada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

3.4.1 - Ao solicitar reajuste ou recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, além do requerimento e documentação de comprovação a contratada deverá apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista atualizados e vigentes.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1 - Após entregues os objetos autorizados, a contratada deverá apresentar nota fiscal/fatura correspondente.

4.1.1 - A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada ao responsável pelo recebimento e fiscalização, o qual terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para atestar a perfeita entrega dos objetos e o cumprimento pela contratada, das obrigações assumidas.

4.1.2 - Somente será encaminhada a nota fiscal/fatura para pagamento após a conferência e o recebimento definitivo dos objetos entregues.

4.1.3 - A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à contratada para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado de 05 dias úteis para o responsável pelo recebimento atestar, que recomeçará a ser contado integralmente a partir da data de sua reapresentação.

4.2 - O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias a contar do recebimento da nota fiscal/fatura.

4.3 - O pagamento será creditado em nome da contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada.

4.4 - O pagamento a ser efetuado estará sujeito às retenções tributárias legais de acordo com a legislação e normais pertinentes.

4.5 - Não será efetuado qualquer pagamento a contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de aplicação de penalidade ou inadimplência contratual.

4.6 - Não haverá, em hipótese alguma, pagamento antecipado.

4.7 - Os recursos necessários à presente aquisição/contratação, acham-se classificados na



**Prefeitura Municipal de Sapopema**  
**PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL**  
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000  
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR  
[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

dotação orçamentária que se segue:

Dotação			
Exercício	Conta da despesa	Natureza	Fonte de recurso
2025	2330	3.3.90.39.41.00 - FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	00000 - Recursos Ordinários (Livres)
2025	2340	3.3.90.39.41.00 - FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)
2025	2360	3.3.90.39.41.00 - FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	00334 - Atenção Básica em Saúde ESTADUAL
2025	2370	3.3.90.39.41.00 - FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

**5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO CONTRATUAL, DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO**

5.1 - O contrato terá vigência pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por meio de termo aditivo nos termos da legislação vigente, Art. 106 107 da lei 14.133/2021.

5.1.1-O fornecimento será de forma parcelada, a empresa vencedora deverá estar com as refeições prontas das 11:00h ao 12:00h, às segundas, quartas e sextas, para a retirada ou entrega dos marmitex no município de Cornélio Procópio.

5.2 - Após o encaminhamento e o recebimento por parte da contratada da autorização de fornecimento, os produtos relacionados na mesma deverão ser entregues **conforme item 08 do Termo de Referência**, para o motorista dos pacientes.

5.2.3 - O fornecimento será em média de 12 (doze) marmitex por semana. Podendo variar a quantidade para mais ou para menos.



**Prefeitura Municipal de Sapopema**  
**PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL**  
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000  
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR  
[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

**Condições de Entrega**

5.2.1 - O prazo de entrega dos bens será conforme a emissão da requisição, em formas parceladas conforme Termo de Referência.

5.2.2. Os bens deverão ser entregues somente para o motorista responsável pelos pacientes.

5.3 - Fica aqui estabelecido que os produtos serão recebidos:

a) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do que foi entregue com o que foi solicitado.

b) **Definitivamente**, após a verificação da quantidade e qualidade dos produtos entregues e a consequente aceitação final.

5.4 - O recebimento dos produtos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da contratada pela sua qualidade e características, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

5.5 - O contratante, por intermédio dos seus funcionários designados, reserva-se ao direito de proceder à inspeção de qualidade dos produtos e/ou serviços e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado e a proposta apresentada, obrigando-se a contratada a promover as devidas substituições e correções.

5.6 - Todo e qualquer fornecimento fora do estabelecido no edital e seus anexos serão, imediatamente, notificada a contratada que ficará obrigada a tomar providencias, o que deverá fazer prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sujeitando-se, também, às sanções previstas no edital e na Lei.

**6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE**

**6.1 - Constituem obrigações da CONTRATADA:**

a) Providenciar o fornecimento dos produtos, no endereço indicado na autorização de fornecimento, conforme solicitações por parte das Secretarias Requisitantes, obedecendo os prazos e exigências estabelecidos no edital e seus anexos.

b) Providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o saneamento de quaisquer irregularidades constatadas no fornecimento dos produtos.

c) Atender prontamente as orientações e exigências do fiscal responsável designado pelo recebimento dos produtos.

d) Emitir e entregar as Notas Fiscais correspondentes no valor pactuado, juntamente com



**Prefeitura Municipal de Sapopema**  
**PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL**  
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000  
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR  
[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

os produtos para conferência, atesto e pagamento.

e) Manter durante toda a vigência das obrigações assumidas as condições de regularidade e habilitação exigidas na licitação.

f) Assumir integral responsabilidade pelos danos causados ao contratante ou a terceiros, na entrega dos produtos, inclusive por acidentes, mortes, perdas ou destruições, isentando o contratante de todas e quaisquer reclamações cíveis, criminais ou trabalhistas que possam surgir.

g) Substituir, sempre que exigido pelo contratante e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do Serviço Público.

h) Reparar, corrigir e substituir, refazer às suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

i) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da entrega dos produtos e não transferir para o contratante a responsabilidade pelo pagamento dos mesmos.

j) Não terceirizar e nem transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas, sem prévia e expressa anuência do contratante.

**6.2 - Constituem obrigações do CONTRATANTE:**

a) Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos produtos, atestar nas notas fiscais a efetiva entrega e recebimento em conformidade com a proposta de preços da contratada, o edital e seus anexos.

b) Efetuar os pagamentos a contratada nos termos do edital e seus anexos.

c) Aplicar a contratada as penalidades cabíveis pelo descumprimento das obrigações assumidas.

d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

e) Rejeitar, no todo ou em parte os produtos fornecidos, se estiverem em desacordo com as especificações do edital e seus anexos, assim como da proposta de preços da contratada.

f) Emitir autorização para o fornecimento dos produtos e/ou serviços e encaminhá-la à contratada.

g) Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.



**Prefeitura Municipal de Sapopema**  
**PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL**  
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000  
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR  
[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

h) Comunicar a contratada todas as irregularidades observadas durante a entrega dos produtos e/ou execução dos serviços e exigir o cumprimento das obrigações assumidas.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1 - Nas hipóteses do não cumprimento de qualquer das cláusulas, condições, obrigações, prazos, descumprimento de normas ou qualquer outra violação contratual, em especial as infrações contidas no Art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, estará a CONTRATADA sujeita às seguintes sanções:

a) **advertência**;

b) **impedimento** de licitar e contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 3 (três) anos;

c) **declaração de inidoneidade**, nos termos do Art. 156, inciso IV e §§ 5º e 6º da Lei Federal nº 14.133/2021;

d) **multa**:

1. moratória de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor inadimplente, até o limite de 30 (trinta) dias;

a) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do Art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

7.2 - A aplicação das sanções previstas neste Contrato, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

7.3 - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa. (Art. 156, §7º da Lei Federal nº 14.133/2021).

7.4 - Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da sua intimação.

7.4.1 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE a CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (Art. 156, §8º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

7.4.2 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida



**Prefeitura Municipal de Sapopema**  
**PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL**  
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000  
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR  
[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.5 - O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei Federal nº 14.133/2021).

7.6 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do Art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.7 - As sanções previstas neste instrumento, poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da CONTRATADA, devidamente comprovada.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

8.1 - As causas de extinção contratual estão estabelecidas no Art. 137, de acordo com as disposições do Art. 138 e 139, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

## 9. CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

9.1 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais representantes da Administração especialmente designados, conforme requisitos estabelecidos no Art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021, que deverão cumprir com suas obrigações de conferir, acompanhar e registrar todas as ocorrências relacionadas com a perfeita execução dos serviços ou entrega dos objetos, atestando o correto recebimento ou, se for o caso, determinando o que for necessário para a regularização, se houverem faltas e/ou defeitos observados. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Art. 117, caput da Lei Federal nº 14.133/2021).

9.1.1 - Fica designado para acompanhamento e fiscalização deste contrato Ian Carlos Barbosa de oliveira - Matrícula nº 7751.

## 10. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

- (i) **"prática corrupta"**<sup>1</sup>: significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;



**Prefeitura Municipal de Sapopema**  
**PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL**  
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000  
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR  
[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

- (ii) "**prática fraudulenta**"<sup>2</sup>: significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;
- (iii) "**prática colusiva**"<sup>3</sup>: significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;
- (iv) "**prática coercitiva**"<sup>4</sup>: significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;
- (v) ("**prática obstrutiva**"): significa:
  - (aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou
  - (bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:
- (b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;
- (c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;



**Prefeitura Municipal de Sapopema**  
**PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL**  
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000  
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR  
[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

(d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado' subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

(e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

11.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Curiúva, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente contrato.

Sapopema, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

  
**CONTRATANTE**  
**MUNICIPIO DE SAPOPEMA**  
**PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR**  
**Prefeito Municipal**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADO**  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

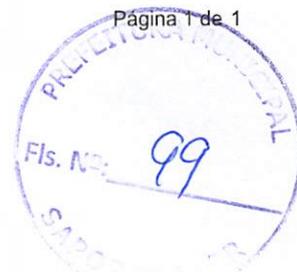
Testemunhas:-

Edson Fadel Gondim  
CPF: 183.632.539-87

Eliane de Fátima Jacob  
CPF: 038.515.739-86


Ata de Realização de Pregão Eletrônico  
Número de Pregão Eletrônico: 09/2025



Nº Ata: 1      Nº Edital: 09/2025      Nº Processo: 11/2025

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MARMITEX AOS PACIENTES DA HEMODIÁLISE COM SEDE EM CORNÉLIO PROCÓPIO-PR., conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

Às 09:00:35 do dia 11 de março do ano de 2025, nas dependências do(a) Prefeitura Municipal de Sapopema - PR, situada no(a) AV Manoel Ribas - 585 - Centro, Sapopema/PR, reuniu-se a Equipe de Pregão Eletrônico designada, visando a realização de PREGÃO ELETRÔNICO de Menor Preço nº 09/2025, para a aquisição de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MARMITEX AOS PACIENTES DA HEMODIÁLISE COM SEDE EM CORNÉLIO PROCÓPIO-PR..

Lote: 1      Valor Arrematado: 0,00      Valor Estimado: 16,9900

Licitante Vencedor: **Não Houve Licitante - Lote Deserto**

EVENTOS			
Evento	Data/Hora Inicial do	Data/Hora Final do	Vezes
AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS	11/03/2025 09:00:35		1ª

(1ª, 2ª...) Indicador de vezes que ocorreu o evento.

TROCA DE MENSAGENS		
Apelido	Data/Hora	Mensagem
SISTEMA	11/03/2025 09:00:35	Às 09:00:35 do dia 11 de março do ano de 2025, nas dependências do(a) Prefeitura Municipal de Sapopema - PR, situada no(a) AV Manoel Ribas - 585 - Centro, Sapopema/PR, reuniu-se a Equipe de Pregão Eletrônico designada, visando a realização de PREGÃO ELETRÔNICO de Menor Preço nº 09/2025, para a aquisição de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MARMITEX AOS PACIENTES DA HEMODIÁLISE COM SEDE EM CORNÉLIO PROCÓPIO-PR..
SISTEMA	11/03/2025 09:00:35	Aberto a sessão da ata para o lote 1.
SISTEMA	11/03/2025 09:00:35	Declaro iniciada a fase de AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS.
PREGOEIRO	11/03/2025 09:00:35	O lote 1 está DESERTO.
PREGOEIRO	11/03/2025 09:01:26	Nada mais a tratar, o Pregoeiro encerrou a sessão pública de Pregão Eletrônico, agradecendo a participação de todos e fez lavrar a presente Ata, que após lida e achada conforme, vai ser assinada pela equipe.

Às 09:01 horas do dia 11 de março de 2025, foi encerrada a Sessão de Pregão Eletrônico.

Deste modo submete-se o feito à superior consideração sugerindo a homologação do certame e poster adoção das providências cabíveis.

EQUIPE	
 <b>Dirce de Fátima Vieira de Oliveira</b> <b>Pregoeiro</b>	 <b>Dirceu Ferreira de Oliveira</b> <b>Membro da Equipe</b>
 <b>Franciele Flor Delino de Oliveira</b> <b>Membro da Equipe</b>	 <b>GISELENE BRIZOLA MARÇAL DA SILVA</b> <b>Membro da Equipe</b>



**Prefeitura Municipal de Sapopema**  
**PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL**  
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000  
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR  
[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

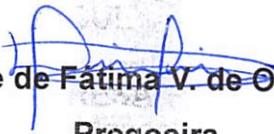
**AVISO DESERTO DE LICITAÇÃO Nº. 01/2025**

**MODALIDADE: PREGAO ELETRÔNICO Nº. 09/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2025.**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MARMITEX AOS PACIENTES DA HEMODIÁLISE COM SEDE EM CORNÉLIO PROCÓPIO-PR** O prefeito Municipal de Sapopema torna pública o deserto do **PREGAO ELETRÔNICO Nº. 09/2025**, na forma da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal Nºs 57/2024 e 58/2023.

**MOTIVO:** Fica declarado Deserto o **PREGAO ELETRÔNICO Nº. 09/2025**, por não ter comparecido nenhuma empresa interessada.

Sapopema, 18 de março de 2025

  
**Dirce de Fátima V. de Oliveira**  
**Pregoeira**



esclarecimentos através do e-mail [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br),  
Tel: 0800 090 4201.

Sapopema, 18 de março de 2025.

**PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR**  
Prefeito

Publicado por:  
Franciele Flor Delfino de Oliveira  
Código Identificador:3780668B

**ADMINISTRAÇÃO GERAL**  
**PREGÃO ELETRONICO Nº 13/2025**

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº 13/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31/2025 E EXTRATO DE**  
**CONTRATO Nº 37/2025, 38/2025 E 39/2025 COM VIGENCIA**  
**DE 24(VINTE E QUATRO) MESES.**

**OBJETO: Contratação de Empresa Para Confecção de Pastas e Envelopes Com Timbre Para as Secretarias Municipais.** Expirado o prazo recursal, torna pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto as empresas **MULTYGRAPHIC EDITORA LTDA, CNPJ: 34.382012/0001-40** no valor de R\$ 14.900,00(quatorze mil novecentos reais) **RODHIER FERRAZ FARIAS - MEI, CNPJ: 39.731703/0001-25** no valor de R\$ 3.994,00(três mil novecentos e noventa e quatro reais) **TOMAZGRAF GRÁFICA E PAPELARIA LTDA, CNPJ: 04.303158/0001-91** no valor de R\$ 3.840,00(Três mil oitocentos e quarenta reais). Sendo o valor total do certame R\$ 22.734,00 (Vinte e Dois Mil, Setecentos e Trinta e Quatro Reais).

Sapopema Pr, 17/03/2025

**PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Franciele Flor Delfino de Oliveira  
Código Identificador:D416636B

**ADMINISTRAÇÃO GERAL**  
**EDITAL Nº 66/2025 (CONVOCAÇÃO)**

*(Relativo ao Processo Seletivo Simplificado nº 03/2024)*

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, Faz Saber que de acordo com o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 03/2024, em observância ao princípio Constitucional da Publicidade estabelecido no artigo 37 da Constituição Federal, e considerando a necessidade da mão-de-obra, a continuidade do serviço público, a eficiência e a conveniência administrativa, Resolve convocar os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 03/2024, homologado pelo Decreto nº. 12/2025 de 06 de janeiro de 2025, para comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Sapopema, situada a Avenida Manoel Ribas, 858, centro, nos horários da 08:30 as 11:30 horas e das 13:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta feira, no prazo máximo de 02 (dois) dias para habilitação nos exames médicos pré-admissional, bem como apresentação dos documentos conforme segue:

Atestado de Saúde Admissional, Certidão Negativa de Antecedentes Criminais.

Documentos Pessoais

**CANDIDATOS QUE TEM DOCUMENTOS PESSOAIS ARQUIVADOS NO RH DA PREFEITURA NÃO PRECISA APRESENTAR**

Cópia da carteira do órgão de classe

Os (as) candidatos (as) aprovados (as) deverão se apresentar dentro do prazo estipulado acima, conforme abaixo:

**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	CPF	NOTA FINAL
19	Eliane Ribeiro Da Silva	106.967.969-02	72

Sapopema, 18 de março de 2025

**PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Melany Suetch  
Código Identificador:7F5BC515

**ADMINISTRAÇÃO GERAL**  
**DISPENSA ELETRONICA Nº 07/2025**

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO**

**MODALIDADE: DISPENSA ELETRONICA Nº 07/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32/2025**

**OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em serviços de Publicação Diária de Extratos de Editais, e demais Atos Necessários a Aquisição de Bens e Serviços, em Jornal físico de Grande Circulação.** O prefeito Municipal de Sapopema juntamente com a Secretaria Municipal de Administração torna pública a Homologação da **DISPENSA ELETRONICA** de Licitação, na forma do artigo Artigo 75, II da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal Nº 58/2023. **ADJUDICADO: EDITORA BEM PARANA LTDA CNPJ: 76.637.305/0001-70**  
**CONTRATO: 40/2025**  
**EXECUÇÃO: Conforme o Termo de Referencia**  
**VIGENCIA: 24(doze) meses**  
**VALOR TOTAL R\$: 62.310,00(Sessenta e dois mil trezentos e dez reais)**

Sapopema-Pr, 18 de março de 2025.

**PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Franciele Flor Delfino de Oliveira  
Código Identificador:680736AF

**ADMINISTRAÇÃO GERAL**  
**AVISO DESERTO DE LICITAÇÃO Nº 01/2025**

**AVISO DESERTO DE LICITAÇÃO Nº. 01/2025**

**MODALIDADE: PREGAO ELETRÓNICO Nº. 09/2025,**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2025.**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MARMITEX AOS PACIENTES DA HEMODIÁLISE COM SEDE EM CORNÉLIO PROCÓPIO-PR** O prefeito Municipal de Sapopema torna pública o deserto do **PREGAO ELETRÓNICO Nº. 09/2025**, na forma da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal Nºs 57/2024 e 58/2023.

**MOTIVO: Fica declarado Deserto o PREGAO ELETRÓNICO Nº. 09/2025**, por não ter comparecido nenhuma empresa interessada.

Sapopema, 18 de março de 2025

**DIRCE DE FÁTIMA V. DE OLIVEIRA**  
Pregoeira

Publicado por:  
Franciele Flor Delfino de Oliveira  
Código Identificador:4ABA0040

**ADMINISTRAÇÃO GERAL**  
**EDITAL Nº 67/2025(CONVOCAÇÃO)**

**EDITAL nº 67/2025(CONVOCAÇÃO)**